

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

#### PREÂMBULO

<b>DIA:</b>	<b>14 de fevereiro de 2025 (Sexta-feira)</b>
<b>HORA:</b>	<b>15:00 horas (Tolerância de 5 minutos)</b>
<b>PORTAL:</b>	<b><a href="http://comprasguapimirim.com.br/">http://comprasguapimirim.com.br/</a></b>
<b>ENDEREÇO:</b>	<b>Av. Dedo de Deus, nº 1161 - Bairro - Centro - Guapimirim-RJ</b>
<b>INFORMAÇÕES:</b>	<b>licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br (Dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas)</b>
<b>PROCESSO:</b>	<b>Nº10884/2024</b>

#### **1. INTRODUÇÃO:**

A Prefeitura Municipal de Guapimirim torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada em sessão pública por meio eletrônico, perante a Comissão de Pregão, instituída pela Portaria n.º 066 de 02 de fevereiro de 2024, o **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 07/25**, do tipo Menor Preço por Lote, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO, TELÃO E , EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo II, conforme autorização do Ordenador de Despesas, contida no processo nº 10884/2024, observando-se o que preceituam a Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n.º2454/2023, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as Licitações e Contratos da Administração Direta e Autárquica, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos. Trata-se de licitação com a utilização do instrumento auxiliar do Sistema de Registro de Preços.

#### **2. OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO, TELÃO E , EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL**, destinados através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

Processo:10884/2024	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

### **3. TIPO:**

- 3.1. Menor Preço por Lote.
- 3.2. Modo de disputa: **FECHADO E ABERTO**
- 3.3. Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

### **4. INTERESSADO (S):**

- 4.1. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
- 4.2. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

### **5. DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO PÚBLICA:**

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

5.2. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 31 de janeiro de 2025 às 00h00min até 13 janeiro de 2025 às 23:59.

5.3. **DATA ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS A PARTIR:** Do dia 14 de fevereiro de 2025 às 08h00min

5.4. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS A PARTIR:** Do dia 14 de fevereiro de 2025 de 2025 às 15h00min

5.5. **REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)**

### **6. CONTATO:**

6.1 O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no horário de 08h00min as 16h00min, na Av. Dedo de Deus, nº 1161 – Bairro – Centro – Guapimirim-RJ, na Comissão de Pregão, e estarão disponíveis também para retirada no site oficial da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no sítio eletrônico: [www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br) e também publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas no sítio eletrônico: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

6.2 A retirada do Edital também poderá ser feita na sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, no horário de 08h00 min às 16h00min, mediante entrega voluntária de **01 (uma) resma de folhas de papel.**

### **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar no Protocolo Geral do

Município de Guapimirim, o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**7.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br).

**7.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**7.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**7.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **8. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta de Ata de Registro de Preços que segue anexo a este Edital.

## **9. DO PRAZO DE ASSINATURA E VIGÊNCIA:**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

**9.2.** O(s) licitante(s) vencedor (es) terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a assinatura do Contrato, contado da data de convocação pelo solicitante, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado.

**9.3.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e terá início a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**9.4.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**9.5.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do item 9.4.

**9.6.** A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

**9.7.** A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos

parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.8.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite para apresentação das propostas. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.333/2021**.

## **10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES:**

**10.1** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim, por meio do sítio <http://comprasguapimirim.com.br/>.

**10.1.1** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Guapimirim até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**10.2** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**10.3** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**10.4** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**10.5** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

## **10.6 Não poderão disputar esta licitação:**

**10.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**10.6.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**10.6.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**10.6.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**10.6.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**10.6.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**10.6.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**10.6.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**10.6.9** As pessoas jurídicas reunidas em consórcio poderão participar da licitação desde que atenda aos requisitos do art. 15 da Lei n.º 14.133/2021;

**10.6.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**10.6.11** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.7** O impedimento de que trata o item 10.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**10.8** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 10.6.2 e 10.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**10.9** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**10.10** O disposto nos itens 10.6.2 e 10.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**10.11** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**10.12** A vedação de que trata o item 10.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **11. DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**11.1.** O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão é de **R\$16.941.586,26 (dezesesseis milhões, novecentos e quarenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)**, conforme os valores constantes do PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO I deste edital.

#### **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1.** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
13.392.0036.2.156	3390.39.00	819	2.749.00

#### **13. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta (anexo I) com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**13.2** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**13.2.1** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e

que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**13.2.2** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**13.2.3** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**13.2.4** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.3** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**13.4** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**13.5** A falsidade da declaração de que trata os itens 13.2.4 ou 13.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**13.6** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**13.7** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**13.8** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**13.9** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**13.9.1** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**13.9.2** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**13.10** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**13.10.1** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**13.10.2** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**13.11** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 13.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**13.12** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**13.13** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**13.14** A fase habilitatória antecederá a fase de lances.

**13.15** Na forma do artigo 58 da Lei 14.133/2021, nesta contratação será exigida a garantia da proposta, conforme segue abaixo:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

#### **14. DA INVERSÃO DE FASES – HABILITAÇÃO**

**14.1.** . A presente licitação será realizada com INVERSÃO DE FASES, permitida no art. 17, §1º da NLLC, DEVENDO A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES PRECEDER A FASE DE

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES, EM BUSCA DA MELHOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM O OBJETO DESTE CERTAME.

**14.2.** A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

## **15. DA GARANTIA DE PROPOSTA.**

**15.1** Prestação de garantia de proposta no valor correspondente a **1%** do valor estimado para execução dos serviços, art. 58 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no o art.96 § 1º da Lei n.º 14.133/21.

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária.

**15.2** A empresa licitante no ato do cadastramento de sua Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico [www.comprasguapimirim.rj.gov.br](http://www.comprasguapimirim.rj.gov.br) deverá inserir a GARANTIA DE PROPOSTA junto dos documentos de habilitação para o presente objeto, conforme prevê art. 58 da Lei nº 14.133/2021 estabelece que, nas licitações que envolvem o fornecimento de bens ou serviços, pode ser exigida a garantia de proposta, que visa assegurar a manutenção das condições oferecidas pela licitante, protegendo a Administração Pública contra desistências e descumprimentos da proposta.

**15.3** O LICITANTE que não apresentarem a GARANTIA DE PROPOSTA nas condições estabelecidas neste EDITAL serão inabilitados e estarão impedidos de prosseguir na licitação.

**15.4** A solicitação do certificado de garantia deverá ser realizada pelo e-mail [licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.gov.br), exclusivamente para a modalidade de caução em dinheiro, no qual deverá conter todas as informações da empresa, constantes no Anexo I.

**15.5** A garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

**15.6** A comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelos licitantes, enviadas para e-mail diferente do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários;

**15.7** A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

**16. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:**

**16.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**16.1.1** valor unitário ou desconto do item conforme o critério de julgamento adotado na presente licitação;

**16.1.2** Marca;

**16.1.3** Fabricante;

**16.1.4** Quantidade cotada, onde o licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**16.1.5** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**16.2** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**16.3** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**16.4** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**16.5** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**16.6** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**16.6.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**16.6.2** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**16.6.3** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 13.7.

**16.7** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo

para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

#### **17. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:**

**17.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**17.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**17.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**17.4. Não serão aceitas, e serão desclassificadas na fase de análise, as propostas com valores acima do estimado, tanto no unitário, quanto no valor global.**

**17.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**17.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**17.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**17.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**17.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

**17.10.** O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**17.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**17.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**17.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**17.12.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**17.12.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**17.12.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**17.12.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**17.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**17.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**17.13.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**17.13.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**17.13.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**17.13.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**17.14.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**17.14.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 15.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**17.14.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**17.14.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**17.14.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**17.14.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**17.14.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**17.15.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**17.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**17.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**17.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**17.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**17.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**17.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**17.21.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**17.21.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**17.21.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**17.21.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**17.22.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**17.22.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**17.22.2** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**17.22.3** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**17.22.4** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**17.22.5** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**17.22.6** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**17.22.7** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**17.22.8** empresas brasileiras;

**17.22.9** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**17.22.10** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**17.23.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**17.24.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**17.25.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **18. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**18.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 10.6.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**18.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br>)

**18.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**18.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**18.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**18.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**18.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**18.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**18.4** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 13.4 deste edital.

**18.5** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**18.6** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**18.6.1** contiver vícios insanáveis;

**18.6.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**18.6.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, tanto no valor unitário quanto no global;

**18.6.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**18.6.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**18.7** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**18.8** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**18.8.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**18.8.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**18.9** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**18.9.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**18.9.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**18.9.3** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**18.9.4** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**18.10** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**18.11** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**18.11.1** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**18.12** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo

indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**18.12.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**18.12.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**18.13** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**18.14** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**18.15** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**18.16** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**18.17** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**18.18** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **19. DA HABILITAÇÃO:**

**19.1** A licitante vencedora deverá encaminhar, após solicitação de diligência efetuada pelo Pregoeiro, documentos complementares, que venham comprovar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame, ou atualização de documentos cuja validade tenha se expirado após a abertura data de recebimento de propostas, no prazo máximo de 2 (duas) horas sob pena de Inabilitação, vedada apresentação de novos documentos.

**19.2** A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**19.3** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.3.1** No caso de não atendimento das exigências por parte do licitante, o pregoeiro analisará as propostas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**19.4** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível.

## **19.5 DAS DECLARAÇÕES**

**19.5.1** Será verificada a apresentação da declaração de que o licitante atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do Art. 63, Inc I da Lei 14.133/21. Além disso, também será verificada a apresentação de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**19.5.2** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

**19.5.3** A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte conduzirá ao seu afastamento da licitação.

**19.5.4** A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## **19.6 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**19.6.1** Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.2** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**19.6.3** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**19.6.4** No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**19.6.5** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**19.6.6** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**19.6.7** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**19.6.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização; Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**19.6.9** A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, comprovar tal condição mediante certidão simplificada expedida com data do ano em curso pela Junta Comercial, sob pena de preclusão e de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações advindas da Lei Complementar 147/2014;

## **19.7 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**19.7.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**19.7.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**19.7.3** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

**19.7.4** Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

**19.7.5** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente à tributos mobiliários, compatível com o objeto contratual;

**19.7.6** Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**19.7.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

**19.7.8** Declaração Conjunta de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Anexo IV do Edital. Todos os documentos neste tópico mencionados deverão ser apresentados na forma prevista na Lei 14.133/2021, essencialmente em seu artigo 68, ou naquelas legislações por ela referenciadas.

**19.7.9 Qualificação econômico-financeira (artigo 69 da lei federal nº 14.133/2021):**

**19.7.9.1** Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidão do 2º Ofícios de Registro de Distribuição e pelos 1º e 2º Ofícios de Interdições e Tutelas, caso pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI.

**19.7.9.2** Poderá em sede de diligência o Pregoeiro solicitar declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

**19.7.9.3** Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

**19.7.10** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**19.7.10.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**19.7.10.2** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**19.7.10.3** No caso de sociedade constituída há menos de 2 anos, a apresentação do balanço Patrimonial e suas demonstrações, limitar-se-á ao último exercício fiscal.

**19.7.10.4** As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas, de acordo com a legislação pertinente.

**19.7.11** No caso de escrituração contábil digital do balanço (sistema Sped), deverá ser apresentado o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhado do(s) termo(s) de abertura e encerramento do exercício e respectivos Termo(s) de Autenticação do livro digital do exercício.

**19.7.12** O Licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**19.7.13** Os atestados de capacidade técnica emitidos em nome de consórcio do qual a licitante tenha feito parte sem que haja a identificação das atividades desempenhadas individualmente por cada consorciado serão avaliados na forma prevista no artigo 67, § 10 e § 11, da Lei nº 14.133/2021.

**19.7.14** Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia preferencialmente autenticada por cartório competente, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, salvo os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada na rede mundial de computadores (internet), quando possível;

**19.7.15** Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

**19.7.16** Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) anteriores à data designada para sessão pública;

**19.7.17** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo regularizá-las no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**19.7.18** A não regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**19.7.19** Se a empresa licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**19.7.20** Caso o licitante pretenda que outro estabelecimento seu (matriz ou filial), execute o futuro Contrato, deverá apresentar toda documentação da habilitação (exigida nesta cláusula) de ambos os estabelecimentos.

## **20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**20.1** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**20.2** Atestado de capacidade técnica profissional e operacional averbado com no mínimo 4 serviços simultâneo de palco, som e luz para os lotes 1, 2, 3, 4 engenheiro elétrico, mecânico ou civil.

**20.3** Comprovação de registro de licitante (pessoa jurídica) e de seu responsável técnico (engenheiros elétrico e civil ou mecânico) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da jurisdição da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital.

**20.3.1** Exceto ao Lote 6 – Mesas Cadeiras e Barracas e Lote 7 – Bombeiro Civil / Brigadista.

**20.4** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os objetos desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

**20.5** No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional, o licitante deverá apresentar, também, Declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**20.5.1** Exceto ao Lote 6 – Mesas Cadeiras e Barracas e Lote 7 – Bombeiro Civil / Brigadista.

**20.6** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame licitatório, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

**20.6.1** o administrador ou o diretor;

**20.6.2** o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou Declaração de Disponibilidade de Profissional.

**20.7** Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento, trio elétrico, telão e equipamentos de montagem, desmontagem de todas as estruturas e serviço de bombeiro civil.

**20.7.1** São parcelas de maior relevância:

**20.7.2** Fornecimento de Palco

**20.7.3** Fornecimento de Som

**20.7.4** Fornecimento de Iluminação

## **21. DOS RECURSOS:**

**21.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas ou o ato da habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei 14.133/2021**

**21.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 (trinta) minutos.

**21.1.1** A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a prosseguir o certame e declarar a vencedora.

**21.1.2** Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**21.3.** Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

**21.3.1** As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

**21.4.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente

informado a autoridade superior ao Agente, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**21.5.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**21.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

**21.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**21.9.** Encerrada as fases de julgamento e habilitação, e, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade

III – Proceder a anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## **22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**22.1.** Decididos os recursos o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para:

I – Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II – Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III – Proceder a anulação da licitação de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, e;

IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação

## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**23.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**23.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**23.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**23.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**23.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**23.2.4** deixar de apresentar amostra;

**23.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**23.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 23.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 23.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 23.2.9** fraudar a licitação
- 23.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 23.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal
- 23.3.1** advertência;
- 23.3.2** multa;
- 23.3.3** impedimento de licitar e contratar e
- 23.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.4** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 23.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 23.4.2** as peculiaridades do caso concreto
- 23.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 23.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 23.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4.6** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 23.5** Para as infrações previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 23.6** Para as infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**23.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7 e 21.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2 e 21.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**23.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 21.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**23.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**23.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**23.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**23.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **24. DA FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**24.1** Objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade do evento e locais, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução e de acordo com

o cronograma exposto no item 9, respectivamente, do Termo de Referência anexo a este Edital.

**24.1.1** Os eventos do Calendário Municipal de Eventos ocorrem no perímetro urbano e Região Serrana do Município de Guapimirim, podendo ser a estrutura instalada em qualquer local do município, decorrente da oportuna realização do determinado evento.

**24.1.2** Vale ressaltar que até a presente data, não foram revelados os locais dos eventos do Calendário Municipal de Eventos, o que impossibilita a disponibilização dos locais de realização dos eventos.

**24.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 horas, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme prazo no Item 9 do Termo de Referência.

**24.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

**24.4** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:

**24.4.1** No prazo de até 2 dias a partir do recebimento provisório dos serviços o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**24.4.2** Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**24.4.3** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**24.4.4** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já atenha emitido previamente a realização de glosa.

**24.5** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**24.6** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**24.7** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**24.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**24.9** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **25. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**25.1** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição o disposto neste item.

**25.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**25.2.1** Não produzir os resultados acordados,

**25.2.2** Deixar de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**25.2.3** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade à demanda.

**25.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

**25.4** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**25.5** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**25.6** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**25.7** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**25.7.1** o prazo de validade;

**25.7.2** a data da emissão;

**25.7.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**25.7.4** o período respectivo de execução do contrato;

**25.7.5** o valor a pagar; e

**25.7.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**25.8** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**25.9** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**25.10** A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**25.11** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**25.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**25.13** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**25.14** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**25.15** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**25.16** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas de correção monetária.

**25.17** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**25.18** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**25.19** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**25.20** independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**25.21** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei

Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**25.22** O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e após o cumprimento integral de todas as exigências, condições e obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

**25.23** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser protocolada na Sede de Prefeitura Municipal de Guapimirim, localizada da Avenida Dedo de Deus, N° 1161, 1° andar, Cantagalo, durante o horário de expediente das 8:30h às 16:30h. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado ocorrido após a atestação da execução do objeto do contrato pelo órgão contratante.

**25.24** A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

**25.25** O Pagamento será realizado em 2 etapas:

**25.26** Ao final da primeira que compreende a montagem e teste dos equipamentos conforme Item 9.3 do termo de referência, obedecendo o prazo previsto, será realizado o Pagamento de 50% do valor referente aos itens utilizados.

**25.27** Ao final da terceira e última etapa que compreende a desmontagem do evento, será realizado o pagamento de 50% restante equivalente ao utilizado.

**25.28** Caso haja irregularidades que gerem a descontos de valores, estes serão calculados e abatidos na última parcela.

**25.29** Caso seja identificada alguma irregularidade da contratada, será emitida notificação por escrito, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da situação ou apresentação de defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**25.30** Persistindo a irregularidade, a contratante tomará as medidas legais cabíveis no âmbito do processo administrativo correspondente, garantindo à contratada o direito à ampla defesa.

**25.31** Após a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos serão realizados regularmente, salvo decisão de rescisão do contrato caso a contratada não regularize sua situação.

**25.32** No momento do pagamento, será aplicada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável, quando necessário.

**25.33** Em casos de eventual atraso no pagamento, desde que não haja contribuição da contratada para tal, o valor devido será acrescido de atualização financeira. A apuração dos juros de mora será feita à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme fórmulas estabelecidas.

**25.34** Caso haja glosa parcial dos serviços, a contratante deverá notificar a empresa para

que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato ajustado.

## **26. CONTROLE DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**26.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**26.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**26.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**26.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**26.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**26.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**26.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**26.8** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

**26.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**26.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**26.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**26.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**26.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**26.14** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**26.15** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**26.16** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**26.17** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**26.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**26.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**26.20** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**26.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**26.22** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**26.23** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**26.24** A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência será atribuída a um servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante, que terá a responsabilidade de determinar as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, conforme os termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**26.25** A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores nomeados em ato próprio, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Em caso de ausência ou impedimento, esses fiscais serão substituídos por outro servidor lotado na mesma secretaria.

**26.26** O representante da Administração registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especificando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. Este representante determinará as medidas necessárias para a correção de quaisquer falhas ou defeitos observados e encaminhará os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

**26.27** A conformidade do material, técnica e equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com a documentação fornecida pela Contratada, que deve conter uma relação detalhada dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especificando as respectivas quantidades e características técnicas, tais como marca, qualidade e modo de utilização.

**26.28** A fiscalização técnica dos contratos realizará uma avaliação contínua da execução do objeto.

**26.29** Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deve realizar monitoramento contínuo para garantir a manutenção do padrão de qualidade dos serviços e prevenir qualquer deterioração. Caso sejam identificadas faltas, falhas ou irregularidades, o fiscal

deve intervir imediatamente, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias. Além disso, tais ocorrências devem ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para ciência e providências adequadas.

## **27. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**27.1** Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

**27.1.1.** A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

**27.1.2.** A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

**27.1.3.** O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

**27.1.4.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 25.1.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**27.1.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 25.1.2 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**27.1.6.** Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

**27.1.7.** Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

**27.2.** A CONTRATANTE formalizará seu pedido de fornecimento por meio de contrato ou instrumento equivalente.

**27.3.** A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

**27.4.** Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo II) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo VII).

**27.5.** As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

**27.6.** O Órgão Gerenciador acompanhará a evolução das condições de mercado dos preços registrados.

**27.7.** Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

**27.8.** Sendo o preço registrado na Ata de Registro de Preços superior à média de preços do mercado, o Órgão Gerenciador solicitará, mediante correspondência, novas propostas de preço às empresas beneficiárias do registro.

**27.9.** Caso os novos preços propostos permaneçam superiores à média dos preços de mercado apurada em pesquisa, o fato será registrado nos autos do processo, promovendo-se a contratação da aquisição por meio de nova licitação, assegurada às empresas beneficiárias do registro a preferência na contratação quando o menor preço obtido no certame for igual ao registrado.

**27.10.** Caso os preços registrados e os obtidos em nova licitação permaneçam superiores à média de preços de mercado apurada em pesquisa, poderá ser feita a contratação direta, com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso III, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **28. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**28.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**28.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

**28.1.1** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

**28.1.2** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**28.3** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

**28.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**28.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e Portal da Prefeitura Municipal de Guapimirim e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**28.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**28.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **29. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**29.1.** As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre Secretaria Municipal de Saúde e as licitantes vencedoras.

**29.1.1.** Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**29.2.** As licitantes vencedoras terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**29.3.** A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Secretaria solicitante, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

**29.4.** As licitantes remanescentes convocados na forma do item 27.3, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 21.

**29.5.** O órgão gerenciador poderá admitir a inclusão superveniente de novas empresas para os itens constantes da ata de registro de preços, desde que observadas as condições estabelecidas no edital, a ordem de classificação constante da ata e as condições oferecidas pelo primeiro colocado da licitação.

**29.5.1.** A admissão de novas empresas referida no item 27.5 deve ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Guapimirim e no Boletim Informativo Oficial do Município, e será permitida nas seguintes hipóteses:

- a) quando, por peculiaridades de mercado, o quantitativo total estimado não for atingido no momento da licitação
- b) quando o quantitativo total estimado sofrer acréscimo decorrente da ocorrência de fato superveniente devidamente justificado pela autoridade competente do órgão gerenciador.

**29.5.2.** A inserção de novos fornecedores para o item registrado ocorrerá mediante admissão, submetida à concordância dos demais fornecedores, que deverão se pronunciar, obrigatoriamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante a apresentação de documento devidamente formalizado por representante legal da empresa com poderes “ad judicium” e “ad negocia”.

### **30. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO**

**30.1.** Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

**30.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal 2454/2023.

**30.2.1.** Observado o disposto no item 28.2, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

**30.2.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**a)** liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;

**b)** convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

**30.2.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**30.3.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador: a) pelo decurso do prazo de vigência; b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente; d) por razões de interesse público, devidamente justificadas; e) no caso de substancial alteração das condições de mercado; f) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor.

**30.4.** O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

**30.4.1.** Por iniciativa da Administração:

**a)** quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável

**b)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

**c)** quando a empresa beneficiária do registro for liberada;

**d)** quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**e)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**f)** quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**g)** quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

**30.4.2.** Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

**30.4.3.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

30.4.3.1. Na hipótese prevista no subitem 28.4.3, o prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

**30.5.** Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação.

### **31. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**31.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**31.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**31.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**31.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**31.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**31.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**31.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**31.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 29.1.

### **32. DOS LIMITES PARA ADESÕES**

**32.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**32.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**32.3.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 30.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**32.4.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **33. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**33.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**33.2.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**33.3.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**33.4.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**33.5.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**33.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**33.7.** habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**33.8.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**33.9.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 17 § 3º do Decreto Municipal nº 2454/23.

**33.10.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**33.11.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**33.12.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

#### **34. DO ARREDONDAMENTO DE VALORES**

**34.1.** Não serão aceitas propostas com valores acima de 2 (duas) casas decimais, tanto no valor unitário, quanto no valor total.

**34.2.** Tribunal de Contas da União, através da 4ª edição da Revista de licitações e contratos do Tribunal de Contas da União – Orientações e jurisprudência do TCU – Página 509:

*“Quando a adjudicação for por item ou equivalente, o cálculo dos Índices de Preço, Técnico e de Avaliação Final será efetuado item por item ou conforme dividir-se o objeto. Serão os valores numéricos calculados com duas casas decimais, desprezada a fração remanescente”*

#### **35. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**35.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **36. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**36.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **37. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**37.1.** A contratada deverá prestar garantia na modalidade de caução, título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a critério da contratada no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

**37.2.** A garantia destina-se a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade na prestação dos serviços.

**37.3.** A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o recebimento definitivo dos serviços pela Administração Pública

**37.4.** Nos casos de prorrogação do prazo contratual, a garantia deverá ser prorrogada proporcionalmente, mantendo-se o percentual original sobre o valor total atualizado do contrato.

**37.5.** A devolução da garantia ocorrerá após o término da execução do contrato, desde que todas as obrigações tenham sido integralmente cumpridas e não existam penalidades ou pendências financeiras a serem aplicadas à contratada.

**37.6.** A Garantia prestada não exime a contratada de responder por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Pública decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, podendo ser acionada em casos de descumprimento das cláusulas contratuais, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**37.7.** Na eventual necessidade de exigência de garantia, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

**37.7.1.** A garantia deverá ser apresentada pela contratada antes da assinatura do contrato, podendo ser em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

**37.8.** A garantia prestada poderá ser utilizada para:

**37.8.1.** Cobrir eventuais prejuízos causados à administração pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

**37.8.2.** Garantir o pagamento de multas e indenizações devidas pela contratada.

**37.8.3.** Cobrir os custos adicionais decorrentes da contratação de terceiros em razão da inexecução do contrato.

**37.9.** A garantia será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e não haja pendências a serem resolvidas, conforme previsto no artigo 101 da Lei nº 14.133/2021.

**37.10.** A critério da administração, poderão ser exigidas garantias adicionais durante a execução do contrato, especialmente em situações que apresentem riscos adicionais ou mudanças significativas no escopo dos serviços contratados.

### **38. DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL:**

Anexo I – Modelo de Proposta de Preços

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Declaração de que a proponente cumpre os requisitos da habilitação

Anexo IV- Declaração de Habilitação Conjunta

Anexo V – Declaração ME/EPP

Anexo VI – Minuta do Contrato

Anexo VII- Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração de conhecimento das informações do Edital

Anexo IX- Recibo de retirada.

**39. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

**39.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**39.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**39.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**39.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**39.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**39.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**39.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**39.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**39.9.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**39.10.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**39.11.** A Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Guapimirim poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**39.12.** A anulação do Pregão induz à do contrato.

**39.13.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

**39.14.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Processo:10884/2024	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

**40. FORO:**

**40.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM e as licitantes do certame elegendem o foro da Comarca de Guapimirim, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Guapimirim-RJ, 29 de janeiro de 2025

**Richard Equel Crespo Bragança**  
**Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa**

### ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025

Processo nº 10884/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO, TELÃO E , EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL

#### LOTE 1

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
7	14464	GRID 14X11X8 EM TRELIÇA METÁLICA Q50 - montagem e desmontagem de peças de Grid de Iluminação medindo 14x11m com 8m de altura com 4 varas para cenário e iluminação em estrutura metálica Construídas em tubo de duralumínio de 1" (uma polegada) soldados com soldas lisas especiais em formato treliçado com módulos nas medidas 0,50x0,50.	DIÁR	30,0000	6.208,0146	186.240,43
11	14929	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR - Especificações Técnicas: Modelo: Cassino, Capacidade reservatório de 80 Litros, Alcance frontal de 10m, Ruído 60db, Consumo 230w, Voltagem 220v, Fluxo de ar: 2.760m³/h, Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 147 x 52 x 52cm, Peso: 16,5kg	UN/D	200,0000	328,0912	65.618,24
12	14930	LOCAÇÃO DE KIT COM 5 PROTETOR DE CABOS 5 CANAIS - PASSA CABOS -	UN/D	1.000,0000	54,7469	54.746,90

		Fabricado em material emborrachado de alta densidade resistência e aderência. Resistente até 15 toneladas (7,5 por eixo), resistentes a raios UV, conectores substituíveis, anti-derrapante, com sapatas que aderem ao piso, peso 5,1 kg, comprimento 900MM, largura 420MM, altura 42MM, canais 5X 30x30MM				
18	14931	LOCAÇÃO DE RADIO COMUNICADOR WALKTALK (APARELHO + CARREGADOR + FONE DE OUVIDO) -	UN/D	1.000,0000	54,7469	54.746,90
20	14460	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARPETE - Descrição: Locação com colocação e retirada de carpete para piso, nas cores: cinza, preto, verde, azul, amarelo, vermelho e laranja, com 3mm de espessura.	M²/D	4.000,0000	26,2773	105.109,20
21	14466	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - Descrição:prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas c/ revestimento em chapas de alumínio com altura de 2,00 m x 2,00 m de largura – montagem interligando as peças com encaixes de segurança.	MLIN	5.000,0000	26,0473	130.236,50
23	14465	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA - Descrição: prestação de serviço em locação com	MLIN	5.000,0000	20,6582	103.291,00

		montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura – vãos de 0,15 m				
33	14456	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X7M - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 10,00m de boca de cena com 7,00m de profundidade – área total de 70,00 metros quadrados com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão,piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. 1 HOUSEMIX 3,00 x 3,00 m , em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti- chamas com cobertura tipo pirâmide.	UN/D	20,0000	10.087,0638	201.741,27

34	14457	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M - descrição:prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 12,00m de boca de cena com 10,00m de profundidade – área total de 120,00 metros quadrados com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão,piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. 1 HOUSEMIX 3,00 x 3,00 m , em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti- chamas com cobertura tipo pirâmide.	UN/D	25,0000	12.513,0000	312.825,00
35	14455	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 7X7M - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 06,00m de boca de cena com	UN/D	50,0000	6.724,9542	336.247,71

		6,00m de profundidade – área total de 36,00 metros quadrados com pé direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas. Piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00 m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80% no fundo e nas laterais.				
36	14458	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA - descrição:prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de madeira com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,60x2,20m cada, montadas sobre esta encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis.	UN/E	2.000,0000	61,8268	123.653,60
37	14462	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO EM LINÓLEO - Descrição - Serviço com instalação e desinstalação de piso tipo linóleo preto fosco, em material	M²/D	1.500,0000	155,1918	232.787,70

		antirefletante, antiderrapante, peças em largura de 2 metros, espessura de 1,8mm, em peças inteiras unidas em todas as junções por fita adesiva fabricada com algodão de alta qualidade, recoberta com vinil resistente, adesivo a base de borracha, com dorso preto fosco não refletivo, largura de 48mm.				
38	14461	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as secções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desniveis; possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade.	M²/D	1.500,0000	40,5443	60.816,45
39	14459	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL - descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de praticável tablado com estrutura em esquadrias de cantoneira metálica,	M²/D	2.000,0000	113,8581	227.716,20

		com placas de compensado naval na medida de 1,20x2,00m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20m do chão com pés metálicos reguláveis, podendo atingir altura de 1,00m.				
46	14909	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND BÁSICO . - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Stand básico , composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio.	M²/D	600,0000	218,9775	131.386,51
47	14910	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND REFRIGERADO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Stand refrigerado, composto por placas em ts branco de 3mm com cobertura de mdf branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio.	M²/D	600,0000	240,8752	144.525,12
48	14911	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND REFRIGERADO E MOBILIADO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Stand Refrigerado e Mobiliado, composto por placas em ts branco de 3mm com cobertura de mdf branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio. Móvel: fornecimento de sofás, puffs, mesas	M²/D	600,0000	273,7244	164.234,64

		e/ou cadeiras, frigobar, espelho e arara.				
49	14912	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDES, TS - (branco) encaixadas no perfil de alumínio, frente composta por balcão, divisória no meio com passa prato, laterais e fundos fechados, equipada com iluminação, instalação elétrica ,tomadas, pia com instalação hidráulica e suporte para instalação: a cada 25 metros quadrado de estande montado, o estande deverá conter no mínimo : (2) duas lâmpada de 100watts e 5pontos de tomadasendo: 02(duas) 110 volts e 03(três) 220 volts), as tomadas deverão ser 03 de louças 3 pinos (tripolares)2p -20 A e 02 de louça3 pinos (tripolares) 2P 30 A. Instalação Elétrica deverá conter cabo com isolamento termoplástico na bitola de 10mm <sup>2</sup> ,450/750ve bitola de 25mm <sup>2</sup> ,450/750vem cobre eletrolítico estranhado, têmpera mole com isolamento sólido extratada, encordoamento flexível classe 5. 2. isolação: composto poliolefínico termoplástico não halogêneo para temperatura de operação em regime permanente de até 70	M <sup>2</sup> /D	600,0000	273,7244	164.234,64

	<p>°c no condutor, sobrecarga 100 °c e curto-circuito 160 °c, com características especiais quanto a emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos. Não pro pagante a chama, conforme nbrnm-iec60332-3-24 (ensaio de queima vertical). a serem utilizados em toda instalação e ramais de ligação, a superfície dos fios componentes do condutor encordoado não deve apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e inclusões. o cabo pronto não deve apresentar falhas de encordoamento. a camada do material isolante aplicada sobre o condutor deve ser contínua, uniforme e homogênea ao longo de todo o comprimento do condutor. 4.3 classe de encordoamento: classe 2, condutor encordoado compactado de seção circular para os condutores de seção 6mm<sup>2</sup> a 120mm<sup>2</sup>, com resistência a intempéries, conforme nbr5410 , a cada 15 metros linear de extensão deverá ser instalado quadro de distribuição com aterramento, contendo: 01 disjuntor geral , disjuntores de circuito, com capacidade</p>				
--	--	--	--	--	--

		necessária para suportar a carga ,barramento neutro, barramentos de cobre, barramento terra, proteção em policarbonato, ,a instalação elétrica deverá ser dos estandes até o quadro de distribuição e do quadro de distribuição até a baixa de energia indicado pela prefeitura .testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.				
51	14452	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 10X20M (VÃO DE 10M) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tenda Galpão com vão de 10 metros de largura por 20m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro treliçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com	M²/D	4.000,0000	47,0610	188.244,00

		tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA Contendo 4 (quatro) refletores de 220v com potência de 500w com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas				
52	14453	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 10X30M (VÃO DE 10M) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tenda Galpão com vão de 10 metros de largura por 20m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro treliçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar),	M²/D	2.000,0000	47,0610	94.122,00

		anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA Contendo 4 (quatro) refletores de 220v com potência de 500w com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.				
53	14908	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 20X70M TRELIÇADO (VÃO DE 20M) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tenda Galpão com vão de 20 metros de largura por 70m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 10 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro treliçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA	M²/D	6.800,0000	62,5650	425.442,00

		Contendo 6 (seis) refletores de 220v com potência de 500w com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.				
54	14441	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 1,50X150M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALÇÃO, SAIA, E ELÉTRICA, - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 1,50m de largura por 1,50m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular ( de 13 a 20’’), com partes soldadas em sistema ‘’MIG’’, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço .PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular (2’’), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas tensionada. BALÇÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com	UN/D	150,0000	308,0550	46.208,25

		suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV. Anti-chamas. Contendo 1 ( uma) lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.				
55	14449	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA - Descrição:Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v	UN/D	150,0000	2.068,4294	310.264,41

		com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento				
56	14450	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 12X12M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA - com cobertura em lona branca black-out, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m.	UN/D	30,0000	2.576,5562	77.296,69
57	14451	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 15,00X10,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 15,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras	UN/D	15,0000	3.102,6494	46.539,74

		especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.				
58	14443	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X3,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALÇÃO, SAIA, E ELÉTRICA, - Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular ( de 13 a 20''), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular (2''), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.	UN/D	200,0000	568,5672	113.713,44

		LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas tensionada. BALÇÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas , contendo 1 (uma) lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.				
59	14442	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X300M. (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular ( de 13 a 20''), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO – Estrutura de ferro tubular (2''), com altura de 2,30m , ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em	UN/D	300,0000	461,8365	138.550,95

		estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV , anti – chamas tensionada . ELÉTRICA contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para funcionamento.				
60	14444	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e1	UN/D	200,0000	625,6500	125.130,00

		tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento				
61	14445	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA, SAIA E BALCÃO - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas tensionada.BALCÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chmas. ELÉTRICA	UN/D	100,0000	672,2380	67.223,80

		Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento				
62	14446	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA - Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,000m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.ELÉTRICA contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.	UN/D	150,0000	718,2630	107.739,45
63	14447	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 6,00X6,00M (CHAPÉU	UN/D	200,0000	775,6335	155.126,70

		<p>DE BRUXA) COM ELÉTRICA -          Descrição:Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20"), com partes soldadas em sistema "MIG", galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.PÉS DE SUSTENTAÇÃO -          Estrutura de ferro tubular (2"), com altura de 3,000m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo.          LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento</p>				
64	14448	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA -          Descrição:Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 8,00m de largura por 8,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de</p>	UN/D	150,0000	1.406,4166	210.962,49

		ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço.PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.ELÉTRICA contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento				
65	14463	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30 - Descrição:Locação com montagem e desmontagem de peças de estrutura metálica Construídas em tubo de alumínio de 1" (uma polegada) soldados com soldas lisas especiais em formato treliçado com módulos nas medidas 0,30x0,30 com comprimento de 0,50m, 1,00m, 1,50m, 2,00m, 2,50m, 3,00m e 5,00m montados para atender a estruturas de diversos tamanhos de pórticos,	MLIN	2.000,0000	61,8268	123.653,60

	portais, sustentações de painéis, etc				
--	---------------------------------------	--	--	--	--

**LOTE 2**

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
10	14916	LOCAÇÃO DE CANHÃO SINALIZADOR TIPO SKYWALKER, COM CORPO BLINDADO PODENDO FICAR EXPOSTO AO TEMPO. -	UN/D	20,0000	521,3750	10.427,50
13	14913	LOCAÇÃO DE KIT CONTENDO 06 (SEIS) MICROFONES TIPO SHOTGUN BOOM DIRECIONAL - transdutor condensador padrão polar supercardioide resposta de frequência 40HZ – 20KHZ faixa âmeras 115 DB relação sinal –ruído , requisitos de alimentação âmeras 12 -48v , em pedância de saída 200 OHNS.	DIÁR	40,0000	2.690,1374	107.605,49
14	14914	LOCAÇÃO DE KIT CONTENDO 06(SEIS) MICROFONES SEM FIO HEADSEAT TIPO AURICULARES - microfone condensador cardióide sem fio para aplicações de narrativas e performances de vocal. Frequencias disponíveis: 558 MHZ a 570 MHZ, conector XLR balanceado e P10, transmissão de RF : 10MW nível máximo de saída – MIC 48 KHZ, com pilhas para uso de até 10horas.	DIÁR	40,0000	2.483,2049	99.328,19
15	14915	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE	UN/D	50,0000	320,8008	16.040,04

		FUMAÇA DMX PROFISSIONAL - com saída continua 280 m <sup>3</sup> /min,timer. Remote control rj45, 220v capacidade para 2 litros de fluido.				
19	14928	LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ALUMÍNIO TIPO PAR LED64 - 3W -	UN/D	50,0000	52,1375	2.606,88
26	14477	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE - descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação de médio porte com 24 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 watts cada, 24 lâmpadas par led 64 3w cada, 1 rack digital com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 watts p/ canal, 2 mini bruts (quadro composto c/ lâmpadas p/ iluminar platéia), 1 mesa digital c/ 40 canais, 1 maquina de fumaça, gelatinas. de diversas cores, 12 elipso, 04 estrobo 3.000 watts, 12 beam 5r e todo cabeamento necessário..	UN/D	80,0000	8.794,6908	703.575,26
27	14476	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE - DESCRIÇÃO: locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação de pequeno porte com 12 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 wats cada, 1 rack com 12 canais c/ capacidade	UN/D	80,0000	2.793,6087	223.488,69

		de distribuição de 1500 wats p/ canal, 1 mesa analógica com 12 canais, 1 máquina de fumaça, gelatinas de diversas cores, todo cabeamento necessário.				
28	14479	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL FRIA - 3200/5600 DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Iluminação especial fria 3200/5600k com 6 jogos de lâmpadas pl 06., 6 jogos de lâmpadas pl 12 l., 6 pl 06 lâmpadas com 0,60 cm, 6 pl 12 lâmpadas 1,20cm, 2 kit 1x1 led-tploni, 11 articulação para efeito, 2 braço para aticulação 60 cm, 20 cabo de segurança, 11 garra grampo com pino 16mm, 9 garra para hmi, 6 tripé grande com luva/pino, 2 adaptador 20 a, 5 adaptador cab. Cobre 4/16mm [jogo 05 pernas], 10 adaptador paralelo 6 a, 10 adaptador paralelo 20 a, 2 cabo 4/16 linha 25 metros 150 a, 2 caixa de distribuição 20 x, 4 caixa de tomada régua, 10 prolonga de 6 a, 10 prolonga de 20 a 10m.	UN/D	20,0000	6.047,9500	120.959,00
29	14478	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO: Locação, com instalação,	UN/D	50,0000	15.641,2500	782.062,50

		<p>operação e desinstalação de iluminação de grande porte com 60 lampadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 wats cada, 30 lampadas par 64 c/ foco 2 c/ 1000 wats cada, 30 par led 3w com zoom motorizado , 3 racks digitais com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 1 mesa digital com 40 canais, 2 maquinas de fumaça, 2 mini bruts (quadro composto de 4 lampadas 1000 wats p/ iluminar plateia), 10 set lights (iluminação especial p/ palco), 8 loco lights (lampadas de 1000 wats de foco fixo), gelatinas de diversas cores, 10 broxtruss (sistema especial p/ transporte e/ou sustentação de luzes de palco), treliças 0,30 x 0,30 cm c/ 2 metros cada (barras de sustentação p/ iluminação de 5 cenários), todo cabeamento necessário.</p>				
30	14481	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO PROJETOES FRESNEL PARA LÂMPADAS ALÓGENAS DE ATÉ 1200W - com construção modular, leve e robusta em chapa de aço de parede dupla permitindo ótima refrigeração, acabamento em tinta</p>	UN/D	50,0000	208,5500	10.427,50

		<p>epóxi preta .          Constituído de espelho esférico em alumínio puro polido e eletro polido e lente Fresnel SCHOTT- ALE de 150 mm de diâmetro, proporcionando uma iluminação com feixe variável de alta intensidade , com bordas suaves, permitindo excelente recorte com bandeira, com lâmpada.</p>				
32	14484	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED -          DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Painel de led06mm virtual, outdoor com gabinete de 960mm x 960mm, gabinetes em aço de alta resistência, configuração com dastemlocks e hanging poles, que pode ser montado, desmontado e transportado com urgência. Formato 4m x 3m, totalizado 12 m<sup>2</sup>, densidade de 14000 pontos pixels/m<sup>2</sup>. Método de drive estático. Brilho 8000 nits, greyscale: 16,7 milhões de cores (full color sincronization). Método de display pc: 1024 x 768 consumo médio de 5.652w a 14.112 w/m<sup>2</sup>. Visualização de 120º. Processador de vídeo, dvd player, mesa de corte, mainpower 110/220v.</p>	UN/D	50,0000	6.828,8121	341.440,61

40	14488	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO - DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sistema de projeção com 2 projetores 15000 ansi lumes, 2 lentes short para projetor, 2 lentes long para projetor, 1 processador 03 saidas com blending, 2 suportes para projetor, todo cabeamento necessário.	UN/D	11,0000	8.070,7478	88.778,22
41	14470	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE - DESCRIÇÃO:Locação, com instalação, operação e desinstalação de Som de grande porte com pa - 1 mesa 56 canais c/ 10 auxiliares e 2 stereos, 1 equalizador 31 bandas stereo, 2 processaor digital 4 vias stereo, 1 aparelho de cd, amplificador p.a. – 32 amplificadores de 2500 watsrms, 16 amplificadores de 500 watsrms, caixas de som – 24 ciaxaslinearray 1 12” – 02 6” – 02 drives neudimiun, 16 subs 2 x 18”, palco e monitores – 1 mesa 56 canais c/ 20 auxiliares e2 stereos, sidefill – 1 equalizador 31 bandas stereo, 1 processador digital 4 vias stereo, 3 processadores de feitos, monitores – 20	UN/D	60,0000	15.641,2500	938.475,00

		monitores de 400 wats, amplificadores palco – 18 amplificadores de 800 wats,backline – 5 amplificadores de 100 watsrms p/instrumentos, 1 bateria, 1 surdo 14” caixa, 3 estante de prato, 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa,2 microfones sem fio, 40 microfones com fio, 25 pedestais,15 garras, di – 12 di passivo, 8 di ativo, mainpower de som 220/380v 250a.				
42	14471	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM FLY - DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Som de grande porte com fly com pa - 1 mesa digital de 56 canais c/ 10 auxiliares e 2 stereos, 1equalizador 31 bandas stereo, 2 processadores digitais 4 vias stereo, 1 aparelho de cd, amplificadores p.a. - 32 amplificadores de 2500 watsrms, 16 amplificadores de 5000 watsrms,torres p/ caixas de som fly - 24 caixas linearray 1 12"- 02 6" - 02 drivers neudimiun, 16 subs 2 x 18", 2 torres aluminio p-50 para sustentação de caixas do p.a., palco e monitores - 1 mesa 56 canais c/ 20 auxiliares e 2 stereos, 2sidefillstereo, 1	UN/D	20,0000	18.769,5000	375.390,00

		equalizador 31 bandas stereo, 1 processador digital 4 vias stereo, monitores - 20 monitores de 400 wats, bateria - 1 surdo 14" caixa, 3 estante de prato, 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa,2 microfones sem fio, 39 microfones com fio, 25 pedestais,15 garras, di - 12 di passivo, 8 di ativo, mainpower de som 220/380v 250ª				
43	14469	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE - DESCRIÇÃO: locação, com instalação, operação e desinstalação de som de médio porte com 1 mesa digital 48 canais, 1 equalizador 31 bandas stereo, 1 processador digital 4 vias stereo, 1 aparelho de cd, 24 amplificador 8.0 de potencia, 8 amplificador 8.0 de potencia, p.a. - 16 caixas linearray 1 12"– 02 6" – 02 drives neudimiun, 16 subds 2 x 18", palco emonitores - 1 mesa digital 56 canais, stereo, 3 equalizador 31 bandas stereo, sidefill - 3 equalizador 31 bandas stereo, 1 compressor, 1 processador digital 4 vias stereo, monitores - 8 monitor 400 watsrms, 6 monitor 200 wats, 2 sub. 18" c/ 1000watsrms, amplificadores palco - 8	UN/D	100,0000	10.864,0257	1.086.402,57

		<p>amplificador 3000 wats, 2amplificador 4000 wats, 1 amplificador 6000 wats, 2 amplificador 8000 wats, backline - 1 amplificador de guitarra 100 wats, 1 amplificador de guitarra 200 wats, 2 amplificadorde guitarra 300 wats, 1 amplificador de baixo 800 wats, 1 caixa para amplificador de baixo 100 wats, 1 caixa para aplicador de baixo 600 wats, 1 bateria c/ bumbo 22" ton i 08"; t ii 10"; t iii 12", 1 surdo 14" caixa, 3 estante de prato, 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa, 35 microfones com fio, 25 pedestais, 15 garras, d.i. - 4 di passivo, 8 di ativo, mainpower de som 220/380v 250a.</p>				
44	14468	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE - descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de som de pequeno porte com 4 caixas medio grave c/ 500 wats cada com a.f. 12 + drive, 4 caixas de sub grave c/ 1000 wats cada com a.f. 18, 2 amplificadores 2500 wats cada, 2amplificadores 1000 wats cada, 1 mesa de 32 canais digital, 1equalizador 31 bandas stereo, 1 processador digital 4 vias stereo, ,</p>	UN/D	160,0000	4.656,0160	744.962,56

		seis monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas12 microfones, 2 microfones sem fio, 1 aparelho de cd, 8 pedestais, 8 cabos speakon, 4 cabos ac, 8 cabos de microfone, 3 cabos p. 10, mainpower de som 220/380v 150a..				
45	14467	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROCESSADO - descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de sonorização: uma console de 16 canais digital, quatro caixas de sub grave com alto falantes de 18 polegadas cada e quatro caixas de alta com alto falantes de 12 polegadas e um drive de titânio de 2 polegadas cada, um rack de potencia com 03 amplificadores e um processador de sistemas digital, 01 microfone sem fio de mão, 04 microfones com fio, 02 direct box, 04 pedestais para caixa, 04 pedestais para microfone, 16 cabos xlr com 10m de comprimento, 02 cabos p10, 01 sistema de distribuição de energia, 03 cabos de ac de 10mm com 50m de comprimento. (diária).	UN/D	160,0000	2.690,1374	430.421,98
50	14917	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÕES . - DESCRIÇÃO: Locação,	UN/D	50,0000	2.690,1373	134.506,86

		com instalação, operação e desinstalação de Telões especiais compostos de tela plana de exibição com 10âme total de 12,00 m <sup>2</sup> nas medidas de 4,00 x 3,00 m, com sistema de filmagem simultânea, âmeras, cabo man, cinegrafistas e todo o cabeamento necessário.				
67	14489	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL - DESCRIÇÃO:Locação, com instalação, operação e desinstalação de Unidade móvel com 1 ilha de edição, 1 gravador digital fullhd, 1 mesa de corte fullhd, 1 grua 7,5mts, 2 dvds, 1 blu-ray, 1 transmissor e receptor de microondas.	UN/D	50,0000	7.242,6821	362.134,10
68	14486	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIDEOWALL DE LED FULL HD B - DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Videowall de ledfullhd b medindo 2mts por 1,20mts, montado sob estrutura em alumínio treliçada e suspensa, um processador de vídeo com 16 imputdvi-u e output dvi-u, cabos dvi-d, dvd player e um computador com software de mixagem ao vivo com bando de imagens mainpower.	UN/D	10,0000	3.104,0075	31.040,07
70	14472	SONORIZAÇÃO DE LINHA - com 20 caixas	UN/D	50,0000	7.242,6821	362.134,11

		de som Lyne array vertical com 08 alto falantes de 4,5 polegadas, amplificação 70v, cabeamento, cd player, 02 microfones, 01 monitor de referência ativo, 01 mesa de som 12 canais, 01 computador com software de controle operacional.				
--	--	---	--	--	--	--

**LOTE 3**

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
31	14475	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI-TRIO - tipo Caminhãodescrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de mini trio com - comprimento aproximadamente de 6,00m, largura - aproximadamente 2,10 m, altura aproximadamente- 2,30m, medidas do-palco –palco de 3,40 x 2,20m, avance da frente - 2,10 x 1,00 m, avance do fundo - 2,10 x 1,00 m. VEÍCULO TIPO CAMINHÃO OU SIMILAR, gerador - 20kva, 02cilindro, potencias usadas - 2 amplificadores de 1.000 w - em 02 oms, 2 amplificador de 800 w - em 02 oms, auto falantes e divers - 8 auto - falantes 15", 800 wats, 12 alto-falantes 12" -400 wats, 4 drivers 405 ti, 4 divers 205 ti,caixas e som, 6 caixas de grave, 8 caixas de	UN/D	30,0000	12.416,0244	372.480,73

		médio grave, 4 cornetas de alumínio laterais, 4 cornetas de alumínio frente e fundos, drive rack - 1 mesa de som 12 x 2, 1 equalizador de 31 bandas, 1 crossover de 04 vias estéreo.				
66	14918	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO . - Disponibilizado com motorista habilitado em categoria compatível com o tipo de veículo empregado, estando incluso no preço, todos os custos como mão de obra, transporte e combustível. Contendo: Periféricos: 01 Mesa de som digital 32 canais. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPADFrente: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 driver's D400 48 super tweeters.Fundo: 40 alto falantes de graves de 15" 24 alto falantes de médio grave de 12" 18 drivers D400 48 super tweeters cada.Lateral: 32 alto falantes de graves de 18" 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08	UN/D	25,0000	36.666,6700	916.666,75

		<p>Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 viasPalco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento.01 Set completo para baixoamplificador com duas caixas com 4 de 10" e 01 de 15", 01 Amplificador para guitarra, 01 Amplificador para teclado, 01 Staff-Drum, 04 Monitores com falante de 12" 01 Monitor com falante de 15" 01 Sub. de 18" para Bateria Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves, 08 Amplificadores para cornetas, 06 Amplificadores para agudos.Illuminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d'agua 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação DigitalSistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador do voltagem 10 kw 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva)Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		<p>ar, 1º Marcha T          tratorCarreta: Carreta 3          eixos comprimento          total: 23m (Documento          da carreta escrito Trio          Elétrico) Equipe: 04          Pessoas: 01 motorista,          01 auxiliar do trio          elétrico e 02 técnicos          de som.Camarim:          Camarim com          banheiro, ar          condicionado, sofás,          frigobar.Características          gerais: a altura total do          chão até a cobertura e          varandas não pode          exceder 5,50 metros.</p>				
--	--	--	--	--	--	--

**LOTE 4**

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
22	14490	<p>SERVIÇO DE LOCAÇÃO            DE GERADOR DE            ENERGIA DE 50KVAS -            Gerador Silenciado            compreendendo:            Motor a diesel,            Alternador, Painel de            Controle e            Carenagem/Container            de Isolamento acústico.            Motor com combustível            Diesel; • Regulador            automático de tensão e            frequência; • Chave de            distribuição de força            trifásica, fase 'Terra' e            'Neutro' nas tensões            nominais de 127V,            220V e 380V – 60hz,            conforme solicitação •            Painel de Controle com            fácil visualização dos            comandos (voltímetro,            amperímetro,            frequencímetro,            termômetro, contador            de horas e etc.) nos</p>	UN/D	100,0000	3.104,0073	310.400,73

		<p>momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas), Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes, Cada Grupo Gerador deverá incluir: • 20 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm<sup>2</sup>, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento e com passa cabo. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora, para rápida instalação de equipamentos; • Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. •</p>				
--	--	--	--	--	--	--

		Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento.				
24	14492	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVAS - Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 180kvas de potencia, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.	UN/D	50,0000	4.110,9350	205.546,75
25	14491	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 75KVAS - Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 75kvas de potencia, silenciado, com 600	UN/D	100,0000	3.293,9598	329.395,98

		amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 120 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.				
--	--	---	--	--	--	--

**LOTE 5**

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
1	14919	BANHEIRO DE LUXO COM 2 CABINES - aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Trailer Banheiro Luxo com 2 cabines, com cabines individuais ou separadas por divisórias, contendo sanitário importado, pia com torneira automática, secador de mãos automático, espelho, ar condicionado central, toldo lateral, escada de acesso, Banheiro para PCD, rampa de acesso ao banheiro PCD, forração termo acústica, piso PVC, armário, casa de máquinas, bomba d'água automática, caixa d'água, caixa servida, sistema de reuso, caixa de detritos, patolas niveladoras automáticas ou	UN/D	20,0000	4.892,7375	97.854,76

		manuais. Mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos.				
2	14920	BANHEIRO DE LUXO COM 4 CABINES - aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Trailer Banheiro Luxo com 4 cabines, com cabines individuais ou separadas por divisórias, contendo sanitário importado, pia com torneira automática, secador de mãos automático, espelho, ar condicionado central, toldo lateral, escada de acesso, Banheiro para PCD, rampa de acesso ao banheiro PCD, forração termo acústica, piso PVC, armário, casa de máquinas, bomba d'água automática, caixa d'água, caixa servida, sistema de reuso, caixa de detritos, patolas niveladoras automáticas ou manuais. Mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos.	UN/D	60,0000	6.560,0000	393.600,00
3	14921	BANHEIRO DE LUXO COM 6 CABINES - BANHEIRO DE LUXO - aluguel, fretes, montagem, manutenção e	UN/D	60,0000	7.140,0000	428.400,00

		desmontagem de Trailer Banheiro Luxo 6 cabines, com cabines individuais ou separadas por divisórias, contendo sanitário importado, pia com torneira automática, secador de mãos automático, espelho, ar condicionado central, toldo lateral, escada de acesso, Banheiro para PCD, rampa de acesso ao banheiro PCD, forração termo acústica, piso PVC, armário, casa de máquinas, bomba d'água automática, caixa d'água, caixa servida, sistema de reuso, caixa de detritos, patolas niveladoras automáticas ou manuais. Mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos.				
4	14922	BANHEIRO DE LUXO COM 8 CABINES - aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Trailer Banheiro Luxo 8 cabines, com cabines individuais ou separadas por divisórias, contendo sanitário importado, pia com torneira automática, secador de mãos automático, espelho, ar condicionado central,	UN/D	20,0000	7.875,0000	157.500,00

		toldo lateral, escada de acesso, Banheiro para PCD, rampa de acesso ao banheiro PCD, forração termo acústica, piso PVC, armário, casa de máquinas, bomba d'água automática, caixa d'água, caixa servida, sistema de reuso, caixa de detritos, patolas niveladoras automáticas ou manuais. Mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos.				
5	13327	BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL; - Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.	UN/D	3.000,0000	271,8188	815.456,40
6	11731	CABINES SANITÁRIAS (PCD) - Aluguel, fretes, instalação e	UN/D	300,0000	489,2738	146.782,14

	manutenção diária de banheiro químico individual portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de seguranças que atendam as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.				
--	---	--	--	--	--

**LOTE 6**

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
8	14925	LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA DESCRIÇÃO: BARRAQUINHA DE MADEIRA PARA EXPOSIÇÃO DE ARTESANATO COM 90CM DE ALTURA, COM BALCÃO DE 90X120CM, TELHADO 2 ÁGUAS COBERTO COM LONA. -	UN/D	400,0000	273,7244	109.489,76
9	14926	LOCAÇÃO DE CADEIRAS DESCRIÇÃO: CADEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO COMPRIMENTO 43CM,	UN/D	3.000,0000	5,4732	16.419,60

		LARGURA 40,6CM, ALTURA 86,7CM, ASSENTO 45CM. -				
16	14924	LOCAÇÃO DE MESA DE PIQUENIQUE DESCRIÇÃO: MESA DE PIQUENIQUE EM MADEIRA MACIÇA ARTICULADA COM 02 (DOIS) BANCOS MEDIDA 0,75 CM DE ALTURA, 1,60 M DE COMPRIMENTO E TAMPO DE 0,80 CM DE LARGURA. -	UN/D	1.500,0000	164,0456	246.068,40
17	14923	LOCAÇÃO DE MESA DESCRIÇÃO: MESA COM 04 (QUATRO) CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO, ACENTO E ENCOSTO DE MADEIRA E MESA COM TAMPO DE MADEIRA. MEDIDA 80X80. -	UN/D	2.000,0000	109,4888	218.977,60

#### LOTE 7

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário	Total
69	14927	SERVICO EQUIPE DE BRIGADISTA - Prestação de serviços de brigadista profissional com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento, primeiros socorros, compreendendo: - apoio e orientação ao público, devidamente uniformizados e coletes reflexivos de identificação ou camisas padronizadas com cores primárias, de preferência numeradas, que se destaquem no meio da multidão.	UN/D	400,0000	434,9100	173.964,00

Processo:10884/2024	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Prazo de validade da proposta:

Prazo de pagamento:

Prazo de fornecimento:

## **ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA**

## 1. DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto subsidiar a contratação de empresa especializada, através de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO, TELÃO E , EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL**, para cumprir o calendário anual de eventos de 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa se faz necessária para atender o calendário anual de eventos da Prefeitura de Guapimirim realizadas pela **Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca** que é formado por vários eventos que já se tornaram bem afamados.
- 1.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 1.3.** Os serviços que constituem o Objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de prestação de serviços comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida. Entende-se, que, de acordo com o Artigo 17 e 29 da Lei 14.133/2021 deverá ser realizado preferencialmente na modalidade **PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.
- 1.4.** Na presente contratação será utilizado o Sistema de Registro de Preços (SRP) pela formação da Ata de Registro de Preços.
- 1.5.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 1.6.** Descrição dos itens e quantidades estimadas:

TABELA ANEXO I

LOTE 01 - ESTRUTURA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD

1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 1,50X150M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALÇÃO, SAIA, E ELÉTRICA.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 1,50m de largura por 1,50m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular ( de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço .PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. BALÇÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV. Anti-chamas. Contendo 1 ( uma) lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.	Unid/dia	150
2	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X300M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, fabricadas em chapa de ferro tubular ( de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m , ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV , anti - chamas tensionada . ELÉTRICA contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para funcionamento.	Unid/dia	300
3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 3,00X3,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM BALÇÃO , SAIA , E ELÉTRICA.</b> Descrição : Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 3,00m de largura por 3,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular ( de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas tensionada. BALÇÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti- chamas , contendo 1 (uma) lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.	Und/dia	200
4	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento	Unid/dia	200

5	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 4,00X4,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA, SAIA E BALCÃO.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 4,00m de largura por 4,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 2,30m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. BALCÃO confeccionado em metalon 20x20cm galvanizado na espessuras de chapa 1,20 em solda MIG, com suporte, chapa de ferro medindo 3,00m x 0,30m. SAIA em Lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chmas. ELÉTRICA Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento	Unid/dia	100
6	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 5,00X5,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 5,00m de largura por 5,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,000m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.	Unid/dia	150
7	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 6,00X6,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 6,00m de largura por 6,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,000m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. Contendo uma lâmpada mista 220v com potência de 250w e 1 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.	Und/dia	200
8	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 8,00X8,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 8,00m de largura por 8,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.	Und/dia	150

9	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 10,00X10,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 10,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada.ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento.	Unid/dia	150
10	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 12x12m (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA</b> com cobertura em lona branca black-out, pés de sustentação em tubos galvanizado, constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,5 m.	Unid/dia	30
11	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA TENSIONADA 15,00X10,00M (CHAPÉU DE BRUXA) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO</b> . Descrição: Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta medindo 15,00m de largura por 10,00m de comprimento, Fabricadas em chapa de ferro tubular (de 13 a 20”), com partes soldadas em sistema “MIG”, galvanização de alta resistência, com partes unidas por encaixe e unidas com parafusos e conexões em aço. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - Estrutura de ferro tubular (2”), com altura de 3,00m, ancoradas com cordas de Nylon de ¾ com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas no solo. LONA DE COBERTURA Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas tensionada. ELÉTRICA Contendo 2 (duas) lâmpadas mista 220v com potência de 250w e 2 tomada 110v com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	Unid/dia	15
12	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 10X20M (VÃO DE 10M) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tenda Galpão com vão de 10 metros de largura por 20m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro treliçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA Contendo 4 (quatro) refletores de 220v com potência de 500w com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	M <sup>2</sup> /dia	4000

13	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 10X30M (VÃO DE 10M) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tenda Galpão com vão de 10 metros de largura por 20m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 08 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro treliçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA Contendo 4 (quatro) refletores de 220v com potência de 500w com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	M <sup>2</sup> /dia	2000
14	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 7X7M.</b> Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 06,00m de boca de cena com 6,00m de profundidade – área total de 36,00 metros quadrados com pé direito de 6,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas tensionada, formato 02 águas. Piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00 m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80% no fundo e nas laterais.	Unid/dia	50
15	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 10X7M.</b> Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 10,00m de boca de cena com 7,00m de profundidade – área total de 70,00 metros quadrados com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão,piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. 1 HOUSEMIX 3,00 x 3,00 m , em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide.	Unid/dia	20
16	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M,.</b> Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de palco em estrutura metálica medindo 12,00m de boca de cena com 10,00m de profundidade – área total de 120,00 metros quadrados com pé direito de 8,00 metros de altura sustentando teto em cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas, formato 02 águas, com travamento em "x" e sustentação fixada ao chão,piso em módulos metálicos com chapas de compensado naval 20mm medindo 1,00m ou 2,00m de altura do chão ao piso, com escada de acesso e rampa de acessibilidade de acordo com a norma ABNT 9050 e fechamento com sombrite 80%. 1 HOUSEMIX 3,00 x 3,00 m , em estrutura metálica com cobertura vulcan/lona kp 1000 com tratamento uv, anti-chamas com cobertura tipo pirâmide.	Unid/dia	25
17	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO DE MADEIRA.</b> Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de madeira com estrutura em esquadrias de cantoneiras metálicas, com placas de compensado naval na medida de 1,60x2,20m cada, montadas sobre esta encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20cm da estrutura pelo sistema de chão sobre pés metálicos reguláveis.	Unid/evento	2000

18	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL.</b> Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de praticável tablado com estrutura em esquadrias de cantoneira metálica, com placas de compensado naval na medida de 1,20x2,00m cada, montadas sobre encaixe, pintadas na cor preta com altura de cerca de 0,20m do chão com pés metálicos reguláveis, podendo atingir altura de 1,00m.	M <sup>2</sup> /dia	2000
19	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARPETE.</b> Descrição: Locação com colocação e retirada de carpete para piso, nas cores: cinza, preto, verde, azul, amarelo, vermelho e laranja, com 3mm de espessura.	M <sup>2</sup> /dia	4000
20	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PISO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA.</b> Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de piso plástico de alta resistência, fabricado em plástico polipropileno de alta resistência, com acabamento antiderrapante e proteção antichamas, modulados em 100cm x 25cm com 3,50cm de espessura, tendo um perfeito ajuste entre as secções e permitindo uma superfície lisa, uniforme e sem desniveis; possui rampas de encaixe para acabamento e acessibilidade.	M <sup>2</sup> /dia	1500
21	<b>Serviço de Locação de Piso em Linóleo:</b> Descrição - Serviço com instalação e desinstalação de piso tipo linóleo preto fosco, em material antirefletante, antiderrapante, peças em largura de 2 metros, espessura de 1,8mm, em peças inteiras unidas em todas as junções por fita adesiva fabricada com algodão de alta qualidade, recoberta com vinil resistente, adesivo a base de borracha, com dorso preto fosco não refletivo, largura de 48mm.	M <sup>2</sup> /dia	1500
22	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA GALPÃO 20x70M TRELIÇADO (VÃO DE 20M) COM ELÉTRICA E FECHAMENTO.</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Tenda Galpão com vão de 20 metros de largura por 70m de comprimento, moduladas a cada 05 metros, planejado de acordo com as necessidades do evento, dependendo do nível do local, pé direito medindo 10 metros, pés laterais medindo 3,50 metros de altura, estrutura em ferro treliçado galvanizado a fogo anti-ferrugem e extremamente resistente, sistema de fixação ao solo (fita-catraca), amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas, back out (retenção de luz solar), anti mofo e auto extingüível. ELÉTRICA Contendo 6 (seis) refletores de 220v com potência de 500w com cabeamento necessário para o funcionamento. FECHAMENTO nas 4 (quatro) laterais em lona Vulcan/Lona Kp 1000 com tratamento UV, anti-chamas.	M <sup>2</sup> /dia	6800
23	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND BÁSICO</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Stand básico , composto por placas em TS branco de 3mm com cobertura de MDF branco de 6mm e perfil de alumínio.	M <sup>2</sup> /dia	600
24	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND REFRIGERADO</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Stand refrigerado, composto por placas em ts branco de 3mm com cobertura de mdf branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio.	M <sup>2</sup> /dia	600
25	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STAND REFRIGERADO E MOBILIADO</b> Descrição: Locação com montagem e desmontagem de Stand Refrigerado e Mobiliado, composto por placas em ts branco de 3mm com cobertura de mdf branco de 6mm e perfil de alumínio. Refrigeração: ar condicionado frio. Móveis: fornecimento de sofás, puffs, mesas e/ou cadeiras, frigobar, espelho e arara.	M <sup>2</sup> /dia	600

26	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE STANDES, TS</b> (branco) encaixadas no perfil de alumínio, frente composta por balcão, divisória no meio com passa prato, laterais e fundos fechados, equipada com iluminação, instalação elétrica ,tomadas, pia com instalação hidráulica e suporte para instalação: a cada 25 metros quadrado de estande montado, o estande deverá conter no mínimo : (2) duas lâmpada de 100watts e 5pontos de tomadasendo: 02(duas) 110 volts e 03(três) 220 volts), as tomadas deverão ser 03 de louças 3 pinos (tripolares)2p -20 A e 02 de louça3 pinos (tripolares) 2P 30 A. Instalação Elétrica deverá conter cabo com isolamento termoplástico na bitola de 10mm2,450/750ve bitola de 25mm2,450/750vem cobre eletrolítico estranhado, têmpera mole com isolamento sólido extratada, encordoamento flexível classe 5. 2. isolação: composto poliolefinico termoplástico não halogêneo para temperatura de operação em regime permanente de até 70 °c no condutor, sobrecarga 100 °c e curto-circuito 160 °c, com características especiais quanto a emissão de fumaça e gases tóxicos e corrosivos. Nãoopro pagante a chama, conforme nbrnm-iec60332-3-24 (ensaio de queima vertical). a serem utilizados em toda instalação e ramais de ligação, a superfície dos fios componentes do condutor encordoado não deve apresentar fissuras, escamas, rebarbas, asperezas, estrias e inclusões. o cabo pronto não deve apresentar falhas de encordoamento. a camada do material isolante aplicada sobre o condutor deve ser contínua, uniforme e homogênea ao longo de todo o comprimento do condutor. 4.3 classe de encordoamento: classe 2, condutor encordoado compactado de seção circular para os condutores de seção 6mm<sup>2</sup> a 120mm<sup>2</sup>, com resistência a intempéries, conforme nbr5410 , a cada 15 metros linear de extensão deverá ser instalado quadro de distribuição com aterramento, contendo: 01 disjuntor geral , disjuntores de circuito, com capacidade necessária para suportar a carga ,barramento neutro, barramentos de cobre, barramento terra, proteção em policarbonato, ,a instalação elétrica deverá ser dos estandes até o quadro de distribuição e do quadro de distribuição até a baixa de energia indicado pela prefeitura .testeira na parte frontal do estande, com aplicação de vinil adesivo.</p>	M <sup>2</sup> /dia	600
27	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA METÁLICA Q30</b>, Descrição: Locação com montagem e desmontagem de peças de estrutura metálica Construídas em tubo deduraluminio de 1" (uma polegada) soldados com soldas lisas especiais em formato treliçado com módulos nas medidas 0,30x0,30 com comprimento de 0,50m, 1,00m, 1,50m, 2,00m, 2,50m, 3,00m e 5,00m montados para atender a estruturas de diversos tamanhos de pórticos, portais, sustentações de painéis, etc.</p>	Metro Linear/dia	2000
28	<p><b>GRID 14X11X8 EM TRELIÇA METÁLICA Q50</b>: montagem e desmontagem de peças de Grid de Iluminação medindo 14x11m com 8m de altura com 4 varas para cenário e iluminação em estrutura metálica Construídas em tubo de duralumínio de 1" (uma polegada) soldados com soldas lisas especiais em formato treliçado com módulos nas medidas 0,50x0,50.</p>	Diária	30
29	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRADE DISCIPLINADORA</b>, Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de grades disciplinadoras em estruturas metálicas em ferro tubular galvanizado de ¾ de polegada com altura de 1,20 m x 2,00 m de largura - vãos de 0,15 m.</p>	Metro Linear/dia	5000
30	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE FECHAMENTO</b>, Descrição: prestação de serviço em locação com montagem e desmontagem de fechamento em estruturas metálicas c/ revestimento em chapas de alumínio com altura de 2,00 m x 2,00 m de largura - montagem interligando as peças com encaixes de segurança.</p>	Metro Linear/Dia	5000

31	<b>LOCAÇÃO DE Climatizador - Especificações Técnicas:</b> Modelo: Cassino, Capacidade reservatório de 80 Litros, Alcance frontal de 10m, Ruído 60db, Consumo 230w, Voltagem 220v, Fluxo de ar: 2.760m <sup>3</sup> /h, Dimensões aproximadas do produto (AxLxP): 147 x 52 x 52cm, Peso: 16,5kg	Unid/dia	200
32	<b>LOCAÇÃO DE KIT com 5 PROTETOR DE CABOS 5 CANAIS - PASSA CABOS</b> Fabricado em material emborrachado de alta densidade resistência e aderência. Resistente até 15 toneladas (7,5 por eixo), resistentes a raios UV, conectores substituíveis, anti-derrapante, com sapatas que aderem ao piso, peso 5,1 kg, comprimento 900MM, largura 420MM, altura 42MM, canais 5X 30x30MM	Unid/dia	1000
33	<b>LOCAÇÃO DE RADIO COMUNICADOR WALKTALK (APARELHO + CARREGADOR + FONE DE OUVIDO)</b>	Unid/dia	1000

LOTE 02 – SOM, LUZ E LED			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
34	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM PROCESSADO</b> descrição: descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de sonorização: uma console de 16 canais digital, quatro caixas de sub grave com alto falantes de 18 polegadas cada e quatro caixas de alta com alto falantes de 12 polegadas e um drive de titânio de 2 polegadas cada, um rack de potencia com 03 amplificadores e um processador de sistemas digital, 01 microfone sem fio de mão, 04 microfones com fio, 02 direct box, 04 pedestais para caixa, 04 pedestais para microfone, 16 cabos xlr com 10m de comprimento, 02 cabos p10, 01 sistema de distribuição de energia, 03 cabos de ac de 10mm com 50m de comprimento. (diária).	Unid/dia	160
35	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE</b> descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de som de pequeno porte com 4 caixas 746âmer grave c/ 500 wats cada com a.f. 12 + drive, 4 caixas de sub grave c/ 1000 wats cada com a.f. 18, 2 amplificadores 2500 wats cada, 2 amplificadores 1000 wats cada, 1 mesa de 32 canais digital, 1 equalizador 31 bandas 746âmera, 1 processador digital 4 vias 746âmera, , <b>seis monitores com um alto falante de 12 polegadas e um drive de 2 polegadas</b> 12 microfones, 2 microfones sem fio, 1 aparelho de cd, 8 pedestais, 8 cabos speakon, 4 cabos ac, 8 cabos de microfone, 3 cabos p. 10, mainpower de som 220/380v 150ª..	Unid/dia	160

36	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE</b> DESCRIÇÃO: locação, com instalação, operação e desinstalação de som de médio porte com 1 mesa digital 48 canais, 1 equalizador 31 bandas 747âmera, 1 processador digital 4 vias 747âmera, 1 aparelho de cd, 24 amplificador 8.0 de potencia, 8 amplificador 8.0 de potencia, p.a. – 16 caixas linearray 1 12” – 02 6” – 02 drives neudimiun, 16 subds 2 x 18”, palco e monitores – 1 mesa digital 56 canais, 747âmera, 3 equalizador 31 bandas 747âmera, sidefill – 3 equalizador 31 bandas 747âmera, 1 compressor, 1 processador digital 4 vias 747âmera, monitores – 8 monitor 400 watsrms, 6 monitor 200 wats, 2 sub. 18” c/ 1000 watsrms, amplificadores palco – 8 amplificador 3000 wats, 2 amplificador 4000 wats, 1 amplificador 6000 wats, 2 amplificador 8000 wats, backline – 1 amplificador de guitarra 100 wats, 1 amplificador de guitarra 200 wats, 2 amplificador de guitarra 300 wats, 1 amplificador de baixo 800 wats, 1 caixa para amplificador de baixo 100 wats, 1 caixa para 747âmeras747ção747 de baixo 600 wats, 1 bateria c/ bumbo 22” ton i 08”; t ii 10”; t iii 12”, 1 surdo 14” caixa, 3 estante de prato, 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa, 35 microfones com fio, 25 pedestais, 15 garras, d.i. – 4 di passivo, 8 di ativo, mainpower de som 220/380v 250ª.</p>	Unid/dia	100
37	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE</b> DESCRIÇÃO:Locação, com instalação, operação e desinstalação de Som de grande porte com pa – 1 mesa 56 canais c/ 10 auxiliares e 2 stereos, 1 equalizador 31 bandas 747âmera, 2 processaor digital 4 vias 747âmera, 1 aparelho de cd, amplificador p.a. – 32 amplificadores de 2500 watsrms, 16 amplificadores de 500 watsrms, caixas de som – 24 ciaxaslinearray 1 12” – 02 6” – 02 drives neudimiun, 16 subs 2 x 18”, palco e monitores – 1 mesa 56 canais c/ 20 auxiliares e 2 stereos, sidefill – 1 equalizador 31 bandas 747âmera, 1 processador digital 4 vias 747âmera, 3 processadores de efeitos, monitores – 20 monitores de 400 wats, amplificadores palco – 18 amplificadores de 800 wats,backline – 5 amplificadores de 100 watsrms p/instrumentos, 1 bateria, 1 surdo 14” caixa, 3 estante de prato, 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa,2 microfones sem fio, 40 microfones com fio, 25 pedestais,15 garras, di – 12 di passivo, 8 di ativo, mainpower de som 220/380v 250ª.</p>	Unid/dia	60
38	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE COM FLY</b> DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Som de grande porte com fly com pa – 1 mesa digital de 56 canais c/ 10 auxiliares e 2 stereos, 1 equalizador 31 bandas 747âmera, 2 processadores digitais 4 vias 747âmera, 1 aparelho de cd, amplificadores p.a. – 32 amplificadores de 2500 watsrms, 16 amplificadores de 5000 watsrms,torres p/ caixas de som fly – 24 caixas linearray 1 12” – 02 6” – 02 drivers neudimiun, 16 subs 2 x 18”, 2 torres 747âmeras747 p-50 para sustentação de caixas do p.a., palco e monitores – 1 mesa 56 canais c/ 20 auxiliares e 2 stereos, 2 sidefillstereo, 1 equalizador 31 bandas 747âmera, 1 processador digital 4 vias 747âmera, monitores – 20 monitores de 400 wats, bateria – 1 surdo 14” caixa, 3 estante de prato, 1 estante de contra tempo, 1 estante de caixa,2 microfones sem fio, 39 microfones com fio, 25 pedestais,15 garras, di – 12 di passivo, 8 di ativo, mainpower de som 220/380v 250ª</p>	Unid/dia	20
39	<p><b>SONORIZAÇÃO DE LINHA</b>, com 20 caixas de som Lyne array vertical com 08 alto falantes de 4,5 polegadas, amplificação 70v, cabeamento, cd player, 02 microfones, 01 monitor de referência ativo, 01 mesa de som 12 canais, 01 computador com software de controle operacional.</p>	Unid/dia	50
40	<p><b>Locação de Kit contendo 06 (seis) Microfones tipo shotgun BOOM direcional</b>-transdutor condensador padrão polar supercardioide resposta de frequência 40HZ – 20KHZ faixa 747âmeras747 115 DB relação sinal –ruído , requisitos de alimentação 747âmeras 12 -48v , em pedância de saída 200 OHNS.</p>	DIARIA	40

41	<b>Locação de Kit contendo 06(seis) Microfones sem fio Headseat tipo auriculares</b> – microfone condensador cardióide sem fio para aplicações de narrativas e performances de vocal. Frequencias disponíveis: 558 MHZ a 570 MHZ, conector XLR balanceado e P10, transmissão de RF : 10MW nível máximo de saída – MIC 48 KHZ, com pilhas para uso de até 10horas.	DIARIA	40
42	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE</b> DESCRIÇÃO: locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação de pequeno porte com 12 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 wats cada, 1 rack com 12 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 1 mesa analógica com 12 canais, 1 máquina de fumaça, gelatinas de diversas cores, todo cabeamento necessário.	Unid/dia	80
43	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE MEDIO porte</b> descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de iluminação de médio porte com 24 lâmpadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 watts cada, 24 lâmpadas par led 64 3w cada, 1 rack digital com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 watts p/ canal, 2 mini bruts (quadro composto c/ lâmpadas p/ iluminar platéia), 1 mesa digital c/ 40 canais, 1 maquina de fumaça, gelatinas. De diversas cores, 12 elipso, 04 estrobo 3.000 watts, 12 beam 5r e todo cabeamento necessário..	Unid/dia	80
44	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO GRANDE PORTE</b> DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Iluminação de grande porte com 60 lampadas par 64 c/ foco 5 c/ 1000 wats cada, 30 lampadas par 64 c/ foco 2 c/ 1000 wats cada, 30 par led 3w com zoom motorizado , 3 racks digitais com 48 canais c/ capacidade de distribuição de 1500 wats p/ canal, 1 mesa digital com 40 canais, 2 maquinas de fumaça, 2 mini bruts (quadro composto de 4 lampadas 1000 wats p/ iluminar plateia), 10 set lights (iluminação especial p/ palco), 8 loco lights (748âmeras748 de 1000 wats de foco fixo), gelatinas de diversas cores, 10 broxtruss (sistema especial p/ transporte e/ou sustentação de luzes de palco), treliças 0,30 x 0,30 cm c/ 2 metros cada (barras de sustentação p/ iluminação de 5 cenários), todo cabeamento necessário.	Unid/dia	50
45	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO ESPECIAL FRIA 3200/5600</b> DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Iluminação especial fria 3200/5600k com 6 jogos de lâmpadas pl 06., 6 jogos de lâmpadas pl 12 l, 6 pl 06 lâmpadas com 0,60 cm, 6 pl 12 lâmpadas 1,20cm, 2 kit 1x1 led – tploni, 11 articulação para efeito, 2 braço para 748âmeras748ção 60 cm, 20 cabo de segurança, 11 garra grampo com pino 16mm, 9 garra para hmi, 6 tripé grande com luva/pino, 2 adaptador 20 a, 5 adaptador cab. Cobre 4/16mm [jogo 05 pernas], 10 adaptador paralelo 6 a, 10 adaptador paralelo 20 a, 2 cabo 4/16 linha 25 metros 150 a, 2 caixa de distribuição 20 x, 4 caixa de tomada régua, 10 prolonga de 6 a, 10 prolonga de 20 a 10m.	Unid/dia	20
46	<b>LOCAÇÃO DE REFLETORES DE ALUMÍNIO TIPO PAR LED64 – 3W</b>	Unid/dia	50
47	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO tipo Projetores Fresnel</b> para lâmpadas alógenas de até 1200w, com construção modular, leve e robusta em chapa de aço de parede dupla permitindo ótima refrigeração, acabamento em tinta epóxi preta . Constituído de espelho esférico em alumínio puro polido e eletro polido e lente Fresnel SCHOTT-ALE de 150 mm de diâmetro, proporcionando uma iluminação com feixe variável de alta intensidade , com bordas suaves, permitindo excelente recorte com bandeira, com lâmpada.	Unid/dia	50
48	<b>LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX</b> PROFISSIONAL com saída continua 280 m <sup>3</sup> /min,timer. Remote control rj45, 220v capacidade para 2 litros de fluido.	Unid/dia	50

49	<b>LOCAÇÃO DE CANHÃO SINALIZADOR TIPO SKYWALKER</b> , com corpo blindado podendo ficar exposto ao tempo.	Unid/dia	20
50	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED</b> DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Painel de led 06mm virtual, outdoor com gabinete de 960mm x 960mm, gabinetes em aço de alta resistência, configuração com dastemlocks e hanging poles, que pode ser montado, desmontado e transportado com urgência. Formato 4m x 3m, totalizado 12 m <sup>2</sup> , densidade de 14000 pontos pixels/m <sup>2</sup> . Método de drive estático. Brilho 8000 nits, greyscale: 16,7 milhões de cores (full color sincronization). Método de display pc: 1024 x 768 consumo médio de 5.652w a 14.112 w/m <sup>2</sup> . Visualização de 120°. Processador de vídeo, dvd player, mesa de corte, mainpower 110/220v.	Unid/dia	50
51	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VIDEOWALL DE LED FULL HD B</b> DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Videowall de led fullhd b medindo 2mts por 1,20mts, montado sob estrutura em alumínio treliçada e suspensa, um processador de vídeo com 16 imput dvi-u e output dvi-u, cabos dvi-d, dvd player e um computador com software de mixagem ao vivo com bando de imagens mainpower.	Unid/dia	10
52	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TELÕES</b> DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Telões especiais compostos de tela plana de exibição com 749âme total de 12,00 m <sup>2</sup> nas medidas de 4,00 x 3,00 m, com sistema de filmagem simultânea, 749âmeras, cabo man, cinegrafistas e todo o cabeamento necessário.	Unid/dia	50
53	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROJEÇÃO</b> DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Sistema de projeção com 2 projetores 15000 ansi lumes, 2 lentes short para projetor, 2 lentes long para projetor, 1 processador 03 saidas com blending, 2 suportes para projetor, todo cabeamento necessário.	Unid/dia	11
54	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL</b> DESCRIÇÃO: Locação, com instalação, operação e desinstalação de Unidade móvel com 1 ilha de edição, 1 gravador digital fullhd, 1 mesa de corte fullhd, 1 grua 7,5mts, 2 dvds, 1 blu-ray, 1 transmissor e receptor de microondas.	Unid/dia	50

LOTE 03 - MINI TRIO E TRIO ELÉTRICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD

55	<p><b>TRIO ELÉTRICO</b> – Disponibilizado com motorista habilitado em categoria compatível com o tipo de veículo empregado, estando incluso no preço, todos os custos como mão de obra, transporte e combustível. Contendo: Periféricos: 01 Mesa de som digital 32 canais. 01 Mult Cabo 48 vias Explitado 01Módulo DM5 02 Equalizadores 01 Tablete IPADFrente: 40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 driver’s D400 48 super tweeters.Fundo: 40 alto falantes de graves de 15” 24 alto falantes de médio grave de 12” 18 drivers D400 48 super tweeters cada.Lateral: 32 alto falantes de graves de 18” 32 alto falantes de médio grave 16 drivers TI Microfones: 02 Microfones sem fio beta com clamp ou pedestal 15 SM 58, com clamp ou pedestal 25 SM 57, com clamp ou pedestal 02 SM 81 08 Direct box 20 Pedestais RMV 08 Garras LP 01 Power Play de 8 viasPalco: Medidas: 4,40 mts de largura por 9 mts de comprimento.01 Set completo para baixoamplificador com duas caixas com 4 de 10” e 01 de 15”, 01 Amplificador para guitarra, 01 Amplificador para teclado, 01 Staff-Drum, 04 Monitores com falante de 12” 01 Monitor com falante de 15” 01 Sub. de 18” para Bateria Amplificadores: 22 Amplificadores para graves 14 Amplificadores para médios graves, 08 Amplificadores para cornetas, 06 Amplificadores para agudos.Iluminação: 08 Refletores Par 64 foco 5 08 Refletores Par 6 Leds prova d’agua 02 Strobus 08 Mini Bruts 02 Rack Dimmer analógico/digital-24 canais de 4 kg 01 Mesa Analógica 24 canais 01 Mesa de Iluminação DigitalSistema de Energia: 01 Gerador de 180 kva motor eletrônico 01 Regulador do voltagem 10 kw 01 Regulador de voltagem 10kw (reserva)Cavalo Mecânico: Cavalo Mecânico trucado, traçado + bloqueio, freios ABS, Suspensão a ar, 1ª Marcha T tratorCarreta: Carreta 3 eixos comprimento total: 23m (Documento da carreta escrito Trio Elétrico) Equipe: 04 Pessoas: 01 motorista, 01 auxiliar do trio elétrico e 02 técnicos de som.Camarim: Camarim com banheiro, ar condicionado, sofás, frigobar.Características gerais: a altura total do chão até a cobertura e varandas não pode exceder 5,50 metros.</p>	Unid/dia	25
56	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MINI-TRIO tipo Caminhão</b> descrição: locação, com instalação, operação e desinstalação de mini trio com - comprimento aproximadamente de 6,00m, largura -aproximadamente 2,10 m, altura aproximadamente- 2,30m, medidas do- palco –palco de 3,40 x 2,20m, avance da frente - 2,10 x 1,00 m, avance do fundo - 2,10 x 1,00 m. <b>VEÍCULO TIPO CAMINHÃO OU SIMILAR</b>, gerador - 20kva, 02 cilindro, potencias usadas - 2 amplificadores de 1.000 w - em 02 oms, 2 amplificador de 800 w - em 02 oms, auto falantes e divers - 8 auto - falantes 15", 800 wats, 12 alto-falantes 12" - 400 wats, 4 drivers 405 ti, 4 divers 205 ti,caixas e som, 6 caixas de grave, 8 caixas de médio grave, 4 cornetas de alumínio laterais, 4 cornetas de alumínio frente e fundos, drive rack - 1 mesa de som 12 x 2, 1 equalizador de 31 bandas, 1 crossover de 04 vias estéreo.</p>	Unid/dia	30

LOTE 04 – GERADORES DE ENERGIA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
57	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 50KVAS</b>, Gerador Silenciado compreendendo: Motor a diesel, Alternador, Painel de Controle e Carenagem/Container de Isolamento acústico. Motor com combustível Diesel; • Regulador automático de tensão e frequência; • Chave de distribuição de força trifásica, fase ‘Terra’ e ‘Neutro’ nas tensões nominais de 127V, 220V e 380V – 60hz, conforme solicitação • Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização; • Blindagem de ruído – Até 70 decibéis na distância de 4 metros; • Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender a uma diária (12 horas), Controle e nível de emissão de poluentes – O equipamento deverá estar dentro dos padrões de poluição estabelecidos pelos órgãos competentes, Cada Grupo Gerador deverá incluir: • 20 metros de cabos anti-chamas, para cada “fase” e para o “Neutro”, sendo a bitola mínima de 95mm<sup>2</sup>, com pontas devidamente demarcadas e terminais compatíveis com o equipamento e com passa cabo. Os cabos não deverão ter emendas ou remendos e devem estar em bom estado de conservação; • Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora, para rápida instalação de equipamentos; • Extintor de incêndio e demais materiais de segurança exigidos pela legislação. • Ferramentas para eventuais manutenções no local do evento. deverá manter próximo a cada equipamento locado, inclusive no período de antecedência de 1 (uma) hora do início do evento, um técnico devidamente capacitado, devidamente uniformizados e com itens de proteção individual quando necessários para a operação do equipamento.</p>	Unid/dia	100
58	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 75KVAS</b>            Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 75kvas de potencia, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 120 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.</p>	Unid/dia	100
59	<p><b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180KVAS</b>            Descrição: Locação de grupo de gerador de energia de 180kvas de potencia, silenciado, com 600 amperes com motor de 6 (seis) cilindros, com 110, 220, 360 e 480volts, com aceleração automática com chave distribuidora independente, 1 (um) tanque de combustível à diesel com capacidade para 600 litros, com operador e cabos elétricos para ligação.</p>	Unid/dia	50

LOTE 05 - BANHEIROS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
60	<b>BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL</b> – Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.	Unid/dia	3000
61	<b>CABINES SANITÁRIAS (PCD)</b> – Aluguel, fretes, instalação e manutenção diária de banheiro químico individual portátil, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas nas normas técnicas aprovadas pelos órgãos oficiais competentes. As unidades não podem ter nenhuma ligação com o esgoto e deverão ter esgotamento diário através de caminhão sugador.	Unid/dia	300
62	<b>BANHEIRO DE LUXO</b> - aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Trailer Banheiro Luxo com 2 cabines, com cabines individuais ou separadas por divisórias, contendo sanitário importado, pia com torneira automática, secador de mãos automático, espelho, ar condicionado central, toldo lateral, escada de acesso, Banheiro para PCD, rampa de acesso ao banheiro PCD, forração termo acústica, piso PVC, armário, casa de máquinas, bomba d'água automática, caixa d'água, caixa servida, sistema de reuso, caixa de detritos, patolas niveladoras automáticas ou manuais. Mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos.	Unid/dia	20
63	<b>BANHEIRO DE LUXO</b> - aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Trailer Banheiro Luxo com 4 cabines, com cabines individuais ou separadas por divisórias, contendo sanitário importado, pia com torneira automática, secador de mãos automático, espelho, ar condicionado central, toldo lateral, escada de acesso, Banheiro para PCD, rampa de acesso ao banheiro PCD, forração termo acústica, piso PVC, armário, casa de máquinas, bomba d'água automática, caixa d'água, caixa servida, sistema de reuso, caixa de detritos, patolas niveladoras automáticas ou manuais. Mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos.	Unid/dia	60

64	<b>BANHEIRO DE LUXO</b> - aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Trailer Banheiro Luxo 6 cabines, com cabines individuais ou separadas por divisórias, contendo sanitário importado, pia com torneira automática, secador de mãos automático, espelho, ar condicionado central, toldo lateral, escada de acesso, Banheiro para PCD, rampa de acesso ao banheiro PCD, forração termo acústica, piso PVC, armário, casa de máquinas, bomba d'água automática, caixa d'água, caixa servida, sistema de reuso, caixa de detritos, patolas niveladoras automáticas ou manuais. Mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos.	Unid/dia	60
65	<b>BANHEIRO DE LUXO</b> - aluguel, fretes, montagem, manutenção e desmontagem de Trailer Banheiro Luxo 8 cabines, com cabines individuais ou separadas por divisórias, contendo sanitário importado, pia com torneira automática, secador de mãos automático, espelho, ar condicionado central, toldo lateral, escada de acesso, Banheiro para PCD, rampa de acesso ao banheiro PCD, forração termo acústica, piso PVC, armário, casa de máquinas, bomba d'água automática, caixa d'água, caixa servida, sistema de reuso, caixa de detritos, patolas niveladoras automáticas ou manuais. Mínimo de 02 funcionários por turno de funcionamento para manutenção das cabines durante os eventos.	Unid/dia	20

LOTE 06 – MESAS, CADEIRAS E BARRACA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
66	<b>LOCAÇÃO DE MESA</b> descrição: mesa com 04 (quatro) cadeiras com estrutura em aço, acento e encosto de madeira e mesa com tampo de madeira. Medida 80x80.	Unid/dia	2000
67	<b>LOCAÇÃO DE MESA DE PIQUENIQUE</b> descrição: Mesa de piquenique em madeira maciça articulada com 02 (dois) bancos medida 0,75 cm de altura, 1,60 m de comprimento e tampo de 0,80 cm de largura.	Unid/dia	1500
68	<b>LOCAÇÃO DE BARRAQUINHA</b> descrição: Barraquinha de madeira para exposição de artesanato com 90cm de altura, com balcão de 90x120cm, telhado 2 águas coberto com lona.	Unid/dia	400
69	<b>LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> descrição: Cadeira de material plástico comprimento 43cm, largura 40,6cm, altura 86,7cm, assento 45cm.	Unid/dia	3000

LOTE 07 – BOMBEIRO CIVIL / BRIGADISTA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD

70	SERVICO EQUIPE DE BRIGADISTA Prestação de serviços de brigadista profissional com formação e especialização em prevenção e combate a incêndio, salvamento, primeiros socorros, compreendendo: - apoio e orientação ao público, devidamente uniformizados e coletes reflexivos de identificação ou camisetas padronizadas com cores primárias, de preferência numeradas, que se destaquem no meio da multidão.	Unid/dia	400
----	---	----------	-----

## 2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A pesquisa de mercado constante no Estudo Técnico Preliminar encontramos uma média simplificada encontramos o valor de **R\$ 17.418.147,54** (dezesete milhões quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

2.3. A contratação que se pretende realizar foi estimada em aproximadamente R\$ 11.711.811,08 (onze milhões setecentos e onze mil oitocentos e onze e oito centavos).

## 3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO COMO COMUM

3.1. Trata-se de bens e serviços comuns, enquadram-se nos pressupostos do artigo 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, eis que seus padrões de desempenho e qualidade permitem a sua definição objetiva, por meio de especificações praticadas no mercado.

3.2. Justifica-se a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP), em razão da necessidade da busca por maior eficiência na gestão das contratações, permitindo uma melhor administração dos recursos públicos e garantindo a continuidade dos serviços públicos com qualidade e economicidade.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A solução abrange a contratação de empresa especializada para Organização de eventos, fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento, brinquedos, trio elétrico, carro de som, telão e equipamentos de montagem, desmontagem de todas as estruturas e serviço de Bombeiro Civil.

4.2. A contratação de um serviço especializado para a cidade de Guapimirim é uma iniciativa estratégica que se alinha com as políticas públicas voltadas para a valorização cultural e o fomento ao turismo. Esta contratação visa transformar os

espaços públicos em ambientes festivos, atendendo as particularidades e necessidades que cada evento proposto exige

**4.3.** Do ponto de vista econômico e logístico, a contratação de uma empresa especializada garante a execução dos eventos com altos padrões técnicos e estéticos. A empresa será responsável por todos os aspectos do serviço, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Isso assegura que o projeto seja realizado de forma eficiente e eficaz, maximizando os benefícios para a cidade.

**4.4.** Em suma, a contratação de um serviço especializado para Guapimirim é justificada como um investimento significativo na qualidade de vida dos cidadãos e na imagem da cidade. Os eventos contribuem para a valorização cultural, estimula o turismo e promove o desenvolvimento econômico local, proporcionando celebrações festivas que é ao mesmo tempo culturalmente rica e economicamente vantajosa.

**4.5.** Durante todo o período a contratada estará responsável pela manutenção e substituição de objetos que possam apresentar defeito, mal funcionamento ou desgaste, que possam afetar o desempenho da proposta.

**4.6.** A contratação adotará como **regime de execução** a Empreitada por Preço Unitário.

**4.7.** A contratação de empresa especializada de serviço integrado com fornecimento de materiais garantindo a qualidade, prazo de entrega e execução da demanda.

**4.7.1.** A contratação de empresa especializada no serviço tem por finalidade oferecer materiais que garantam não a estrutura dos eventos, como também a segurança de todos os envolvidos no evento, também pensando em trazer economicidade.

**4.7.2.** A administração pública não dispõe dos objetos pretendidos e material humano para execução dos serviços. Sendo a opção mais vantajosa para administração pública.

**4.8.** A solução se apresentou como a mais vantajosa, combinada da Ata de Registro de Preços com o pregão eletrônico se destacando a solução mais vantajosa para a administração pública na contratação de serviços por várias razões interligadas que maximizam a eficiência e a economia.

**4.9.** A contratada receberá o **calendário eventos 2025** já definidos conforme ANEXO II do Estudo Técnico Preliminar e pensado a este Termo de Referência.

**4.9.1. Nos casos omissos**, a solicitação se dará de acordo com a demanda de cada evento, sendo a contratada informada com até 7 (sete) dias de antecedência ao início de cada evento que não esteja no calendário.

**4.9.2. No caso de transferência de data ou casos excepcionais** dos eventos será informada com até 3 (três) dias de antecedência ao início de cada evento.

**4.10.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e Administração Pública.

**4.11.** Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a prestação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## **5. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1.**A contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento, trio elétrico, telão e , equipamentos de montagem, desmontagem de todas as estruturas e serviço de bombeiro civil, é uma iniciativa estratégica que se alinha com as políticas públicas voltadas para a valorização cultural e o fomento ao turismo. Este projeto visa transformar os espaços públicos da cidade em ambientes festivos e atraentes, contribuindo significativamente para a promoção da identidade cultural local e o desenvolvimento econômico regional.

**5.2.**A referida Ata de Registro de preços que se pretende é de suma importância para atender o calendário de 2025, observada a progressão dos eventos que a administração pública vem realizando ao longo dos anos, se faz necessário que a cada ano as estruturas sejam mais robustas ao nível que se busca encontrar sincronismo entre público e serviço, garantindo segurança e comodidade na realização dos eventos.

**5.3.**Do ponto de vista econômico e logístico, a contratação de uma empresa especializada garante a execução dos eventos com altos padrões técnicos e estéticos. A empresa será responsável por todos os aspectos do serviço, incluindo fornecimento de equipamentos, materiais, transporte, instalação, manutenção e desmontagem. Isso assegura que os eventos sejam realizados de forma eficiente e eficaz, maximizando os benefícios para a cidade.

**5.4.**Esta contratação também encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual PCA do corrente ano.

## **5.5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO**

**5.5.1.** Em razão da distinção dos objetos, no intuito de permitir um melhor gerenciamento das contratações a fim de garantir a isonomia, maior competitividade e garantir a economicidade para a administração pública, entende-se que a melhor forma para a contratação que se almeja é que se dividida em lotes, organizados em forma lógica e mercadológica conforme discriminado neste Termo de Referência.

**5.5.2.** A adoção de tal medida se faz adequada e imperiosa para padronizar os eventos a serem realizados, padronizar em característica e qualidade os itens que guardam relação estrita entre si.

**5.5.3.** Frisamos que este formato de organização do objeto a ser licitado visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes, uma vez que aumenta a competitividade.

**5.5.4.** Portanto, a opção pelo parcelamento justifica-se pela necessidade de garantir economicidade e maior competitividade entre os licitantes.

## **6. REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO**

**6.1.** Será adotada como regime de execução dos serviços a empreitada por preços unitários. A contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Lote, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**6.2.** Os pedidos dos itens da ata serão feitos de acordo com a necessidade da administração respeitados os prazos máximos de entrega estabelecidos neste TR. A execução do serviço será iniciada mediante assinatura do contrato.

**6.3.** O padrão de qualidade dos serviços ofertados será avaliado segundo os padrões usuais de mercado e demais características recomendadas no Edital e no Termo de Referência.

**6.4.** O regime de Execução/Forma de Fornecimento será por empreitada por preço unitário, conforme Art.46 II da Lei 14133/2021

**6.5.** As requisições dos itens constantes na ata de registro de preços serão efetuadas conforme a demanda da Administração Pública, observando-se rigorosamente os prazos estabelecidos para a entrega.

## **7. MODO DE DISPUTA**

**7.1.** O modo de Disputa será na modalidade fechado e aberto, conforme disposto na Lei Nº 14.133/2021 e suas regulamentações

**7.2.** A sessão pública de disputa será realizada por meio de sistema eletrônico, garantindo ampla transparência e competitividade no processo.

## **INVERSÃO DE FASE**

**7.3.** A inversão de fases, prevista no art. 17 da Lei de Licitações. Desse modo, é possível analisar a melhor proposta para o licitante. A análise prévia dos concorrentes

contribuiu para a seleção de fornecedores mais capacitados, resultando em contratações mais eficazes.

**7.4.** Serviços cuja continuidade quando interrompidos ou suspensos podem causar prejuízos aos serviços prestados, a inversão de fases mostra-se mais efetiva, pois em muitos processos de licitação, empresas sem capital social, sem capacidade técnica comprovada, acabam se aventurando e oferecendo lances menores, saindo vencedoras no pleito, mas na fase de habilitação chega-se à conclusão de que estas não preenchem os requisitos estabelecidos no edital, causando prejuízos de tempo que muitas vezes não são recuperáveis ou, em muitos casos, acaba-se perdendo o objeto por questões de prazo, ou ainda a licitação torna-se fracassada.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**8.1.** No julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentar o "MENOR PREÇO POR LOTE", incluídos todos os tributos e eventuais custos de transporte e destinação final. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA.

**8.2.** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**8.3.** A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto deste Termo de Referência, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

**8.4.** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

**8.5.** O pregoeiro poderá negociar com os licitantes a REDUÇÃO DO PREÇO da oferta ou da proposta mais vantajosa, na tentativa de obter preço ainda melhor, observado o critério de julgamento.

**8.6.** Não serão aceitas propostas com valores incompatíveis com os estimados para aquisição ou contratação, analisando-se como limite máximo tanto a oferta por lote quanto às ofertas unitárias estabelecidas.

**8.7.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecer às condições e especificações estabelecidas no Edital e apresentar a melhor proposta por Menor Preço Por Lote.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**9.1.** O objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

**9.2.** O prazo para a realização do contrato terá a duração de 12 (doze) meses.

**9.3.** A contratada deverá entregar o objeto solicitado com prazo máximo de 48h de antecedência do Prazo para realização de cada evento.

**9.3.1.** Estar com toda a estrutura montada com prazo máximo de 24 horas de antecedência de cada evento.

**9.3.2.** Exceto o carnaval que deverá ser entregue com no máximo 72 horas de antecedência ao início do evento.

**9.4.** Prestar todo suporte necessário à Secretaria durante toda execução de cada evento.

**9.5.** A contratada deverá realizar a montagem, manutenção e desmontagem dos itens de acordo com a necessidade de cada evento, conforme calendário ANEXO II.

**9.6.** Materiais a serem disponibilizados:

**9.6.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

### **9.7. Garantia de Sustentabilidade e Qualidade**

**9.7.1.** A contratada deverá empregar, desde a fase de planejamento, materiais e práticas que promovam a sustentabilidade ambiental, como o uso equipamentos de alta eficiência energética.

**9.7.2.** A execução do serviço deverá estar em conformidade com as normas técnicas de segurança e meio ambiente vigentes, evitando impactos negativos sobre o patrimônio público e privado.

**9.7.3.** A garantia de qualidade dos materiais e serviços prestados deverá garantir todo o período de validade do serviço prestado. Durante esse período, a contratada deverá garantir a manutenção e substituição de peças e equipamentos sem ônus adicional para a Administração.

## **9.8. Condições de Manutenção e Assistência Técnica**

**9.8.1.** Durante o período de execução, a empresa deverá fornecer assistência técnica especializada, estando disponível para solucionar problemas emergenciais em tempo hábil, de modo a não comprometer a qualidade do evento.

**9.9.** A fim de garantir a qualidade da execução do contrato será disponibilizado indicador de desempenho para monitorar e avaliar os resultados durante toda a vigência de contrato:

### **9.10. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**9.10.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

**9.10.2.** Todos os EPIs, ferramentas e materiais utilizados para a execução do serviço devem apresentar certificação dos órgãos de controle de qualidade, à saber:

**9.10.2.1.** Certificado NR 6;

**9.10.2.2.** ISO 9001;

**9.10.2.3.** INMETRO.

**9.10.3.** As despesas com alimentação de tribulação colaboradores durante a execução do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA

**9.10.4.** Os profissionais da empresa CONTRATADA deverão apresentar-se uniformizados preferencialmente que atendam a Norma Regulamentadora NR 10 e padronizados contendo crachá de identificação.

**9.10.5.** Desde que estipulados em normativos a Leis, a empresa deverá executá-los, mesmo nas situações em que houver omissões neste Termo de Referência.

**9.10.6.** As omissões não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto à CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.

**9.10.7.** Portanto, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou dos eventos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas

junto à CONTRATANTE, visto que, depois apresentada a proposta, a CONTRATADA não acolherá nenhuma reivindicação.

**9.11.** Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**9.12.** Recursos mínimos exigidos para o período de montagem e desmontagem do objeto por parte da CONTRATADA.

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**10.1.** Os eventos do Calendário Municipal de Eventos ocorrem no perímetro urbano e Região Serrana do Município de Guapimirim, podendo ser a estrutura instalada em qualquer local do município, decorrente da oportuna realização do determinado evento.

**10.2.** As LICITANTES deverão realizar levantamento no local, não se admitindo, posteriormente, desconhecimento das atuais condições e das medidas necessárias à execução das atividades.

**10.3.** Vale ressaltar que até a presente data, não foram revelados os locais dos eventos do Calendário Municipal de Eventos, o que impossibilita a disponibilização dos locais de realização dos eventos.

**10.4.** As despesas com alimentação de profissionais durante a execução do serviço são de responsabilidade de CONTRATADA.

**10.5.** Os profissionais da empresa CONTRATADA deverá(ão) apresentar-se uniformizados e padronizados contendo crachá de identificação.

**10.6.** Desde que estipulados em normativos a Leis, a empresa deverá executá-los, mesmo nas situações em que houver omissões neste Termo de Referência.

**10.7.** As omissões não servirão como justificativa para possíveis aditivos após a contratação, devendo haver questionamento da LICITANTE junto à CONTRATANTE dentro do prazo previsto no processo licitatório.

**10.7.1.** Portanto, quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos e serviços e/ou dos eventos ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à CONTRATANTE, visto que, depois apresentada a proposta, a CONTRATADA não acolherá nenhuma reivindicação.

**10.8.** Omissões, por parte da CONTRATADA, jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

## **10.9. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**10.9.1.** Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

**10.9.2.** Todos os EPIs, ferramentas e materiais utilizados para a execução do serviço devem apresentar certificação dos órgãos de controle de qualidade, à saber:

**10.9.2.1.** Certificado NR 6;

**10.9.2.2.** ISO 9001;

**10.9.2.3.** INMETRO.

**10.10.** Recursos mínimos exigidos para o período de montagem e desmontagem do objeto por parte da CONTRATADA.

## **11. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

**11.1.** Não há viabilidade de vistoria nos locais observado que até a presente data, não foram revelados os locais dos eventos do Calendário Municipal de Eventos, o que impossibilita a disponibilização dos locais de realização dos eventos.

**11.2.** A CONTRATADA deverá apresentar no ato da contratação veículos próprios com no máximo 03 (três) anos de uso, na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, devendo os veículos estar em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança e portar os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

**11.3.** As despesas com alimentação de tripulação durante a execução do serviço são de responsabilidade de CONTRATADA.

## **12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

**12.1.1.** O prazo de validade da proposta será de 60(sessenta) dias, a contar da data da sua assinatura.

## **13. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**13.1.** O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

**13.2.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços, na forma do artigo 105 da Lei 14.133/2021.

**13.2.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**13.2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

**13.3.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação

**13.4.** O prazo de vigência da Ata de registro de preços) será de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do respectivo instrumento de prestação de serviços, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021, contando a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação do PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**13.4.1.** Poderá ser prorrogado a da ata de registro de preços por igual período.

**13.4.2.** Poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original conforme previsão em edital.

## **14 FORMA DE ENTREGA E CRITÉRIO DE RECEBIMENTO**

**14.1** Objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade do evento e locais, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução e de acordo com o cronograma exposto no item 9, respectivamente, deste Termo de Referência.

**14.1.1** Os eventos do Calendário Municipal de Eventos ocorrem no perímetro urbano e Região Serrana do Município de Guapimirim, podendo ser a estrutura instalada em qualquer local do município, decorrente da oportuna realização do determinado evento.

**14.1.2** Vale ressaltar que até a presente data, não foram revelados os locais dos eventos do Calendário Municipal de Eventos, o que impossibilita a disponibilização dos locais de realização dos eventos.

**14.2** Os sérvios serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 horas, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo **conforme prazo no Item 9 deste Termo de Referência.**

**14.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

**14.4** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:

**14.4.1** No prazo de até 2 dias a partir do recebimento provisório dos serviços o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**14.4.1.1** Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**14.4.1.2** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**14.4.1.3** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já tenha emitido previamente a realização de glosa.

**14.4.2** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**14.4.3** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**14.4.4** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**14.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**14.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **15 CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**15.1** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição o disposto neste item.

**15.1.1** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**15.1.1.1** Não produzir os resultados acordados,

**15.1.1.2** Deixar de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**15.1.1.3** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade à demanda.

**15.1.2** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato

## **LIQUIDAÇÃO**

**15.1.3** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**15.1.4** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**15.1.5** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**15.1.6** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**15.1.6.1** o prazo de validade;

**15.1.6.2** a data da emissão;

**15.1.6.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**15.1.6.4** o período respectivo de execução do contrato;

**15.1.6.5** o valor a pagar; e

**15.1.6.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**15.1.7** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**15.1.8** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.1.9** A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**15.1.10** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**15.1.11** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**15.1.12** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**15.1.13** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## **15.2 PRAZO DE PAGAMENTO**

**15.2.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**15.2.2** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas de correção monetária.

## **15.3 FORMA DE PAGAMENTO**

**15.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**15.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**15.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**15.3.3.1** independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**15.3.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

**15.4** O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e após o cumprimento integral de todas as exigências, condições e obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

**15.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser protocolada na Sede de Prefeitura Municipal de Guapimirim, localizada da Avenida Dedo de Deus, Nº 1161, 1º andar, Cantagalo, durante o horário de expediente das 8:30h às 16:30h. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado ocorrido após a atestação da execução do objeto do contrato pelo órgão contratante.

**15.6** A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

**15.7** O Pagamento será realizado em 2 etapas:

**15.7.1** Ao final da primeira que compreende a montagem e teste dos equipamentos conforme Item 9.3, obedecendo o prazo previsto, será realizado o Pagamento de 50% do valor referente aos itens utilizados.

**15.7.2** Ao final da terceira e última etapa que compreende a desmontagem do evento, será realizado o pagamento de 50% restante equivalente ao utilizado.

**15.7.3** Caso haja irregularidades que gerem a descontos de valores, estes serão calculados e abatidos na última parcela.

**15.8** Caso seja identificada alguma irregularidade da contratada, será emitida notificação por escrito, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da situação ou apresentação de defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**15.9** Persistindo a irregularidade, a contratante tomará as medidas legais cabíveis no âmbito do processo administrativo correspondente, garantindo à contratada o direito à ampla defesa.

**15.10** Após a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos serão realizados regularmente, salvo decisão de rescisão do contrato caso a contratada não regularize sua situação.

**15.11** No momento do pagamento, será aplicada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável, quando necessário.

**15.12** Em casos de eventual atraso no pagamento, desde que não haja contribuição da contratada para tal, o valor devido será acrescido de atualização financeira. A apuração dos juros de mora será feita à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme fórmulas estabelecidas.

**15.13** Caso haja glosa parcial dos serviços, a contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato ajustado.

## **16 DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

### **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

**16.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.2** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**16.3** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**16.4** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**16.5** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**16.6** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**16.7** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**16.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.9** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**16.10** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**16.11** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**16.12** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**16.13** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**16.14** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**16.15** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**16.16** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**16.17** As certidões valerão por prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua expedição;

### **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**16.18** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante;

**16.19** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**16.20** Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo correspondente a de 10% do valor total estimado da contratação, conforme disposto no artigo 58 da Lei nº 14.133/2021.

**16.21** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**16.22** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**16.23** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

## QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**16.24** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**16.24.1** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**16.25** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

**16.26** Atestado de capacidade técnica profissional e operacional averbado com no mínimo 4 serviços simultâneo de palco, som e luz para os lotes 1, 2, 3, 4 engenheiro elétrico, mecânico ou civil.

**16.27** Comprovação de registro de licitante (pessoa jurídica) e de seu responsável técnico (engenheiros elétrico e civil ou mecânico) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da jurisdição da sede da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto do Edital.

**16.27.1** Exceto ao Lote 6 – Mesas Cadeiras e Barracas e Lote 7 – Bombeiro Civil / Brigadista.

**16.28** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com os objetos desta contratação, ou com o item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente quando for o caso.

**16.29** No caso de apresentação de Certidão de Acervo Técnico do profissional, o licitante deverá apresentar, também, Declaração de disponibilidade do profissional detentor da certidão, que deverá ser sócio, proprietário, empregado ou contratado do licitante, na data da assinatura do contrato, e deverá participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

**16.29.1** Exceto ao Lote 6 – Mesas Cadeiras e Barracas e Lote 7 – Bombeiro Civil / Brigadista.

**16.30** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame licitatório, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;

**16.30.1** o administrador ou o diretor;

**16.30.2** o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou Declaração de Disponibilidade de Profissional.

**16.31** Para os efeitos das qualificações técnicas exigidas neste item, a parcela de maior relevância é a execução de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento, trio elétrico, telão e, equipamentos de montagem, desmontagem de todas as estruturas e serviço de bombeiro civil.

**16.31.1** São parcelas de maior relevância:

**16.31.2** Fornecimento de Palco

**16.31.3** Fornecimento de Som

**16.31.4** Fornecimento de Iluminação

## **17 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**17.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**17.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**17.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**17.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**17.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**17.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**17.7.1** O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

**17.7.2** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**17.7.3** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**17.7.4** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**17.7.5** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**17.7.6** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**17.8** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**17.8.1** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**17.9** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**17.9.1** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**17.9.2** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**17.9.3** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**17.10** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**17.11** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**17.12** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**17.13** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**17.14** A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência será atribuída a um servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante, que terá a responsabilidade de determinar as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, conforme os termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**17.15** A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores **nomeados em ato próprio**, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Em caso de ausência ou impedimento, esses fiscais serão substituídos por outro servidor lotado na mesma secretaria.

**17.16** O representante da Administração registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especificando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. Este representante determinará as medidas necessárias para a correção de quaisquer falhas ou defeitos observados e encaminhará os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

**17.17** A conformidade do material, técnica e equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com a documentação fornecida pela Contratada, que deve conter uma relação detalhada dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especificando as respectivas quantidades e características técnicas, tais como marca, qualidade e modo de utilização.

**17.18** A fiscalização técnica dos contratos realizará uma avaliação contínua da execução do objeto.

**17.19** Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deve realizar monitoramento contínuo para garantir a manutenção do padrão de qualidade dos serviços e prevenir qualquer deterioração. Caso sejam identificadas faltas, falhas ou irregularidades, o fiscal deve intervir imediatamente, solicitando à CONTRATADA as correções

necessárias. Além disso, tais ocorrências devem ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para ciência e providências adequadas.

## **18 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** A contratada deverá prestar garantia na modalidade de **caução, título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total**, a critério da contratada no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

**18.1.1** A garantia destina-se a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade na prestação dos serviços.

**18.2** A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o recebimento definitivo dos serviços pela Administração Pública

**18.2.1** Nos casos de prorrogação do prazo contratual, a garantia deverá ser prorrogada proporcionalmente, mantendo-se o percentual original sobre o valor total atualizado do contrato.

**18.3** A devolução da garantia ocorrerá após o término da execução do contrato, desde que todas as obrigações tenham sido integralmente cumpridas e não existam penalidades ou pendências financeiras a serem aplicadas à contratada.

**18.4** A Garantia prestada não exime a contratada de responder por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Pública decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, podendo ser acionada em casos de descumprimento das cláusulas contratuais, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**18.5** Na eventual necessidade de exigência de garantia, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

**18.5.1** A garantia deverá ser apresentada pela contratada antes da assinatura do contrato, podendo ser em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

**18.5.2** A garantia prestada poderá ser utilizada para:

**18.5.2.1** Cobrir eventuais prejuízos causados à administração pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

**18.5.2.2** Garantir o pagamento de multas e indenizações devidas pela contratada.

**18.5.2.3** Cobrir os custos adicionais decorrentes da contratação de terceiros em razão da inexecução do contrato.

**18.5.3** A garantia será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e não haja pendências a serem resolvidas, conforme previsto no artigo 101 da Lei nº 14.133/2021.

**18.5.4** A critério da administração, poderão ser exigidas garantias adicionais durante a execução do contrato, especialmente em situações que apresentem riscos adicionais ou mudanças significativas no escopo dos serviços contratados.

**18.6** A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou

contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação e afastar licitantes despreparados, aventureiros e descompromissados. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica.

## **19 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**19.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **20 DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

### **20.1 Compete à CONTRATADA as seguintes responsabilidades:**

**20.2** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133/21, as seguintes:

**20.3** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**20.4** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**20.5** Responsabilizar-se pelo cumprimento das **obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho** ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**20.6** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**20.7** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**20.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**20.9** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**20.10** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**20.11** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**20.12** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**20.13** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**20.14** O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**20.15** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**20.16** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**20.17** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**20.18** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**20.19** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**20.20** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.21** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**20.22** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**20.23** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**20.24** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**20.25** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**20.26** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**20.27** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**20.28 Compete a CONTRATANTE as seguintes responsabilidades:**

**20.29** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**20.30** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**20.31** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**20.32** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**20.33** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**20.34** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**20.35** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**20.36** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**20.37** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**20.38** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**20.39** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**20.40** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**20.41 Compete a Contratante as seguintes responsabilidades:**

**20.41.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**20.41.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**20.41.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**20.41.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**20.41.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**20.41.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**20.41.7** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Contratante relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

**20.41.8** Expedir, por meio da Secretaria requisitante, documento de inspeção dos serviços prestados emitido pelo fiscal do contrato, que servirá como instrumento de avaliação e atestado do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

**20.41.9** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**20.41.10** Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da Contratada, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;

**20.41.11** Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;

**20.41.12** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**20.41.13** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;

**20.41.14** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**20.41.14.1** exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

**20.41.14.2** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

**20.41.14.3** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

**20.41.15** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**20.41.16** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**20.41.17** A CONTRATANTE deverá providenciar toda a documentação necessária para a liberação dos serviços junto ao Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes, legalizando a execução do objeto conforme as normativas vigentes.

**20.41.18** A CONTRATANTE será responsável por tomar todas as medidas necessárias

junto à Concessionária de Serviços Públicos para assegurar a disponibilidade de pontos de energia nos locais de intervenção conforme necessário.

**20.41.19** É de responsabilidade do CONTRATANTE obter junto aos órgãos competentes as autorizações necessárias para a execução das atividades relacionadas à prestação dos serviços e realização do evento. A CONTRATANTE compromete-se a cumprir integralmente tais autorizações e a observar rigorosamente a legislação aplicável.

**20.41.20** O contratante deve garantir a guarda, manutenção e vigilância de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços durante a vigência do contrato.

## **21 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**21.2** Aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**21.2.1** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**21.2.2** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**21.2.3** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.2.4** Multa:

**21.2.4.1** moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor do(s) objeto(s) inadimplida, até o limite de 3 (três) dias;

**21.2.4.2** moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

**21.2.4.3** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 21.1, de 1% a 5% do valor do Contrato.

**21.2.4.4** Compensatória, para a inexecução total contrato prevista na alínea “c” do subitem 21.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**21.2.4.5** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

**21.2.4.6** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 21.1, a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

**21.2.4.7** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 21.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**21.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**21.4** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.4.1** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**21.4.2** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**21.4.3** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**21.5** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.6** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

**21.6.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**21.6.2** as peculiaridades do caso concreto;

**21.6.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**21.6.4** os danos que dela provierem para o Contratante;

**21.6.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**21.7** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**21.8** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso,

todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**21.9** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**21.10** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**21.11** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **22 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**22.1** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

**22.2** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
13.392.0036.2.156	3390.39.00	819	2.749.00

## **23 DO REAJUSTE**

**23.1** Os preços inicialmente contratados PODERÃO SER REAJUSTADOS A PARTIR DE DOZE MESES A CONTAR DA DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO, respeitando os prazos, adotando-se o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a Lei 14.333/2021.

**23.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**23.3** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**23.3.1** Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**23.3.2** A administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

**23.4** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**23.5** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**23.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**23.7** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **24 CASOS DE EXTINÇÃO**

**24.1** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**24.2** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**24.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**24.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 137 e 138 da Lei assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**24.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**24.3.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**24.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**24.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**24.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**24.4.3** Indenizações e multas.

**24.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** O presente Termo de Referência foi concebido com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto 2457/2023, e demais legislações pertinentes e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro TCE-RJ, além da literatura técnica disponível sobre o tema.

**25.2** O TR ora apresentado é parte integrante da documentação de processo licitatório que tem por Contratante o Município de Guapimirim através da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa com vistas à prestação de serviços por parte de empresa Contratada, devidamente qualificada e que apresente o melhor preço e qualificação para execução do objeto.

**25.3** A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

**25.4** Descrição do serviço observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha composição de custo.

Aprovo o presente Termo de Referência, que constitui peça integrante e inseparável da respectiva contratação.

**Guapimirim, 29 de janeiro de 2025.**

Elaborado por:	De acordo:
<hr/> <b>Wallace Valadares Alves</b> <b>Matrícula:1370178-12</b>	<hr/> <b>Richard Equel Crespo Bragança</b> <b>Secretário Municipal de Cultura e Economia</b> <b>Criativa</b> <b>Matrícula: 33405-32</b>

**ANEXO III- DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.**

Sr. Pregoeiro,

Processo:10884/2024	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, nos termos do art. 63, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, a empresa ....., cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO, TELÃO E, EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**

#### **ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO CONJUNTA**

##### **Modelo de Declaração**

*(Papel timbrado ou carimbo da empresa)*

**DECLARAÇÃO**

Processo:10884/2024	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa (.....CNPJ), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 07/2025:

- a) Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, no tocante a observância quanto à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- b) Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação.
- c) Atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.
- d) Na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Guapimirim, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.
- e) Que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, IV da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Local e data,

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa**

**ANEXO V-**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.**

....., inscrita no CNPJ no ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF no ....., **DECLARA**, para fins do disposto no item 10 – Condições para Participação do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: ´

( ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar Federal nº 128, de 14/12/2006;**

( ) **MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e suas alterações;**

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara que cumpre o estabelecido no disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

.....  
(data)

.....  
(assinatura de sócio da firma)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório.**

**ANEXO VI-**

**MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 10884/2024**

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO, TELÃO E , EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, NA FORMA ABAIXO.**

**MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM/RJ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede na Avenida Dedo de Deus, nº 1.161, Cantagalo – Guapimirim/RJ, através da secretaria supracitada, representado pelo Secretário(a) Municipal de Cultura e Economia Criativa senhor(a) **Richard**, nomeado pela Portaria n.º XXXX de xxxx, publicada no Diário Oficial do Município de Guapimirim, portador da Matrícula funcional n.º XXX, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **xxxxxx**, estabelecida na Avenida xx, nº xx, bairro, cidade/estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxx, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo(a) senhor(a) **xxxxxx**, portador(a) da cédula de identidade nº xxxx expedida pelo xxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxx, têm justo e acordado o presente contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, realizado por meio do **processo administrativo nº 10884/2024**. O presente Contrato será regido pelas disposições contidas Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1** O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas,

camarins, grades de isolamento, trio elétrico, telão e , equipamentos de montagem, desmontagem de todas as estruturas e serviço de bombeiro civil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa, conforme Anexo II do Edital parte integrante e inseparável, independente de transcrição.

## 1.2 DESCRIÇÃO DO ÍTEM CONTRATADO

São as seguintes as quantidades REGISTRADAS para a contratação, conforme descrição na Proposta de Preços – ANEXO I e Termo de Referência – Anexo II do Edital.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	xxxxxxx	xxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx
2	xxxxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	R\$ xxx,xx	R\$ xxx,xx

## 1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 O regime de execução será empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS FORMAS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

3.1 Objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com a necessidade do evento e locais, e sua aceitação se dará conforme o planejamento de Execução e de acordo com o cronograma exposto no item 9, respectivamente, do Termo de Referência anexo a este Edital.

3.1.1 Os eventos do Calendário Municipal de Eventos ocorrem no perímetro urbano e Região Serrana do Município de Guapimirim, podendo ser a estrutura instalada em

qualquer local do município, decorrente da oportuna realização do determinado evento.

**3.1.2** Vale ressaltar que até a presente data, não foram revelados os locais dos eventos do Calendário Municipal de Eventos, o que impossibilita a disponibilização dos locais de realização dos eventos.

**3.2** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 48 horas, pelos fiscais, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo conforme prazo no Item 9 do Termo de Referência.

**3.3** A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

**3.4** O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato após a entrega da documentação necessária, da seguinte forma:

**3.5** No prazo de até 2 dias a partir do recebimento provisório dos serviços o gestor do contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

**3.6** Realizar a verificação da manifestação do relatório e de toda a documentação apresentada pelo fiscal do contrato e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando a CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**3.7** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

**3.8** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, sob pena de, caso já atenha emitido previamente a realização de glosa.

**3.9** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

**3.10** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em processo a ser encaminhado ao gestor do contrato;

**3.11** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

**3.12** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

**3.13** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** Os recursos necessários à realização do objeto ora licitados correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Elemento da despesa</b>	<b>Reduzido</b>	<b>Fonte de Recurso</b>
13.392.0036.2.156	3390.39.00	819	2.749.00

### **CLÁUSULA QUINTA: VALOR**

**5.1** O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3** Considerando que o presente instrumento é oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2025, o valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**6.1** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PAGAMENTO**

**7.1** A avaliação da execução do objeto utilizará instrumento para aferição o disposto neste item.

**7.2** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**7.2.1** Não produzir os resultados acordados,

**7.2.2** Deixar de executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**7.2.3** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade à demanda.

**7.3** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato .

**7.4** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente no Protocolo, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Guapimirim, nº 1161, 1º andar, Cantagalo, Guapimirim, RJ, no horário entre 8:30h e 16:30h, e realizado seu atesto, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

**7.5** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.6** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

**7.7** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**7.7.1** o prazo de validade;

**7.7.2** a data da emissão;

**7.7.3** os dados do contrato e do órgão contratante;

**7.7.4** o período respectivo de execução do contrato;

**7.7.5** o valor a pagar; e

**7.7.6** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**7.8** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.9** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.10** A Administração deverá realizar consulta à documentação para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**7.11** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.12** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.13** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.14** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**7.15** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

**7.16** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas de correção monetária.

**7.17** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.18** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.19** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.20** independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.21** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**7.22** O pagamento será realizado conforme a prestação dos serviços, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa e após o cumprimento integral de todas as exigências, condições e obrigações estipuladas neste Termo de Referência.

**7.23** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser protocolada na Sede de Prefeitura Municipal de Guapimirim, localizada da Avenida Dedo de Deus, N° 1161, 1° andar, Cantagalo, durante o horário de expediente das 8:30h às 16:30h. O recebimento da nota fiscal ou fatura será considerado ocorrido após a atestação da execução do objeto do contrato pelo órgão contratante.

**7.24** A Nota Fiscal ou Fatura deve ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal e demais condições de habilitação.

**7.25** O Pagamento será realizado em 2 etapas:

**7.25.1** Ao final da primeira que compreende a montagem e teste dos equipamentos conforme Item 9.3 do termo de referência, obedecendo o prazo previsto, será realizado o Pagamento de 50% do valor referente aos itens utilizados.

**7.25.2** Ao final da terceira e última etapa que compreende a desmontagem do evento, será realizado o pagamento de 50% restante equivalente ao utilizado.

**7.26** Caso haja irregularidades que gerem a descontos de valores, estes serão calculados e abatidos na última parcela.

**7.27** Caso seja identificada alguma irregularidade da contratada, será emitida notificação por escrito, concedendo-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da situação ou apresentação de defesa. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**7.28** Persistindo a irregularidade, a contratante tomará as medidas legais cabíveis no âmbito do processo administrativo correspondente, garantindo à contratada o direito à ampla defesa.

**7.29** Após a efetiva execução do objeto contratual, os pagamentos serão realizados regularmente, salvo decisão de rescisão do contrato caso a contratada não regularize sua situação.

**7.30** No momento do pagamento, será aplicada a retenção tributária conforme previsto na legislação aplicável, quando necessário.

**7.31** Em casos de eventual atraso no pagamento, desde que não haja contribuição da contratada para tal, o valor devido será acrescido de atualização financeira. A apuração dos juros de mora será feita à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, conforme fórmulas estabelecidas.

**7.32** Caso haja glosa parcial dos serviços, a contratante deverá notificar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato ajustado.

## **CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES**

**8.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**8.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**8.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**8.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**8.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**8.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**8.2.4** deixar de apresentar amostra;

**8.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**8.2.6** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**8.2.7** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**8.2.8** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**8.2.9** fraudar a licitação

**8.2.10** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**8.2.11** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**8.2.12** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**8.2.13** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**8.2.14** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**8.2.15** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**8.3** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal

**8.3.1** advertência;

**8.3.2** multa;

**8.3.3** impedimento de licitar e contratar e

**8.3.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**8.4** Na aplicação das sanções serão considerados:

**8.4.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**8.4.2** as peculiaridades do caso concreto

**8.4.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**8.4.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**8.4.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**8.5** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**8.6** Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**8.7** Para as infrações previstas nos itens 8.1.4, 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**8.8** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**8.9** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**8.10** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**8.11** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.4,

8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**8.12** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**8.13** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**8.14** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.15** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**8.16** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.17** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **CLÁUSULA NONA: INADIMPLÊNCIA**

**9.1** A contratada será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) Inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) Interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) Inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

**9.2** Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso a Prefeitura Municipal de Guapimirim acate as justificativas relatadas pelo interessado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1** A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.2** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**10.3** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**10.4** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**10.5** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**10.6** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**10.6.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.6.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.6.3** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.7** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**10.7.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**10.7.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**10.7.3** Indenizações e multas.

**10.8** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**10.9** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OBRIGAÇÕES E REPONSABILIDADES**

### **11.1 À contratada caberá:**

**11.1.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**11.1.2** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**11.1.3** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**11.1.4** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**11.1.5** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**11.1.6** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**11.1.7** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.1.8** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**11.1.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.1.10** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.11** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**11.1.12** O contratado deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral ou entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços (OU conjuntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente), os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**11.1.13** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**11.1.14** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**11.1.15** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**11.1.16** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**11.1.17** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**11.1.18** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.1.19** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**11.1.20** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**11.1.21** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**11.1.22** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**11.1.23** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**11.1.24** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**11.1.25** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

## **11.2 À Contratante caberá:**

**11.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**11.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**11.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.2.4** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

**11.2.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.2.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.2.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**11.2.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**11.2.9** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.2.10** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.2.11** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**11.2.12** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**12.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**12.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**12.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**12.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**12.7** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

**12.8** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;

**12.9** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**12.10** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**12.11** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**12.12** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

**12.13** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

**12.14** O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**12.15** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**12.16** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**12.17** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**12.18** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos Fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**12.19** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**12.20** O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**12.21** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**12.22** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**12.23** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**12.24** A gestão e fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência será atribuída a um servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal solicitante, que terá a responsabilidade de determinar as ações necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, conforme os termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, ficando o titular da referida Unidade como corresponsável.

**12.25** A fiscalização do contrato será de responsabilidade dos servidores nomeados em ato próprio, ambos pertencentes à Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa. Em caso de ausência ou impedimento, esses fiscais serão substituídos por outro servidor lotado na mesma secretaria.

**12.26** O representante da Administração registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, especificando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos. Este representante determinará as medidas necessárias para a correção de quaisquer falhas ou defeitos observados e encaminhará os registros à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.27** A conformidade do material, técnica e equipamento a serem utilizados na execução dos serviços deverá ser verificada em conjunto com a documentação fornecida pela Contratada, que deve conter uma relação detalhada dos itens, conforme estabelecido neste Termo de Referência, especificando as respectivas quantidades e características técnicas, tais como marca, qualidade e modo de utilização.

**12.28** A fiscalização técnica dos contratos realizará uma avaliação contínua da execução do objeto.

**12.29** Durante a execução do contrato, o fiscal técnico deve realizar monitoramento contínuo para garantir a manutenção do padrão de qualidade dos serviços e prevenir qualquer deterioração. Caso sejam identificadas faltas, falhas ou irregularidades, o fiscal deve intervir imediatamente, solicitando à CONTRATADA as correções necessárias. Além disso, tais ocorrências devem ser formalmente comunicadas à CONTRATADA para ciência e providências adequadas.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUBCONTRATAÇÃO**

**13.1** Não haverá possibilidade de subcontratação do objeto.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL**

**14.1** A contratada deverá prestar garantia na modalidade de caução, título da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, a critério da contratada no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, conforme o disposto no artigo 96 da Lei 14.133/2021.

**14.2** A garantia destina-se a assegurar o exato cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a qualidade na prestação dos serviços.

**14.3** A garantia prestada deverá ter vigência durante todo o período de execução do contrato, estendendo-se até o recebimento definitivo dos serviços pela Administração Pública

**14.4** Nos casos de prorrogação do prazo contratual, a garantia deverá ser prorrogada proporcionalmente, mantendo-se o percentual original sobre o valor total atualizado do contrato.

**14.5** A devolução da garantia ocorrerá após o término da execução do contrato, desde que todas as obrigações tenham sido integralmente cumpridas e não existam penalidades ou pendências financeiras a serem aplicadas à contratada.

**14.6** A Garantia prestada não exime a contratada de responder por eventuais danos ou prejuízos causados à Administração Pública decorrentes do inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais, podendo ser acionada em casos de descumprimento das cláusulas contratuais, sem prejuízo de outras sanções previstas no Termo de Referência.

**14.7** Na eventual necessidade de exigência de garantia, aplicar-se-ão as seguintes disposições:

**14.7.1** A garantia deverá ser apresentada pela contratada antes da assinatura do contrato, podendo ser em uma das modalidades previstas no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021:

**14.8** A garantia prestada poderá ser utilizada para:

**14.8.1** Cobrir eventuais prejuízos causados à administração pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais.

**14.8.2** Garantir o pagamento de multas e indenizações devidas pela contratada.

**14.8.3** Cobrir os custos adicionais decorrentes da contratação de terceiros em razão da inexecução do contrato.

**14.9** A garantia será liberada ou restituída após a execução total do contrato, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e não haja pendências a serem resolvidas, conforme previsto no artigo 101 da Lei nº 14.133/2021.

**14.10** A critério da administração, poderão ser exigidas garantias adicionais durante a execução do contrato, especialmente em situações que apresentem riscos adicionais ou mudanças significativas no escopo dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO MODELO DE EXECUÇÃO**

16.1 O objeto pretendido deverá ser entregue de acordo com o cronograma de execução elaborado pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

16.2 A contratada deverá entregar o objeto solicitado com prazo máximo de 48h de antecedência do Prazo para realização de cada evento.

16.2.1 Estar com toda a estrutura montada com prazo máximo de 24 horas de antecedência de cada evento.

16.2.2 Exceto o carnaval que deverá ser entregue com no máximo 72 horas de antecedência ao início do evento.

16.3 Prestar todo suporte necessário às Secretaria durante toda execução de cada evento.

16.4 A contratada deverá realizar a montagem, manutenção e desmontagem dos itens de acordo com a necessidade de cada evento, conforme calendário ANEXO II do Termo de Referência.

16.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DOS CASOS OMISSOS E DEMAIS CONDIÇÕES**

**17.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.2** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**17.3** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**17.5** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei n.º 14.133 de 2021.

**17.6** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet.

## **CLAUSULA DÉCIMA OITAVA: DO REAJUSTE**

**18.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do valor estimado pela Administração. Somente após o interregno de 1(um) ano, o reajuste do contrato utilizará o índice IPC-A como critério de reajuste, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

**18.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice

\_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**18.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**18.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**18.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**18.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**18.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**18.8** O reajuste será realizado por apostilamento

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA VINCULAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** Integra o presente contrato o Processo de Licitação 10884/2024, com as suas inclusas condições gerais, termo de referência, edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela empresa naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Guapimirim, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Processo:10884/2024	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento, com as testemunhas abaixo assinadas.

Guapimirim-RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Pelo contratante: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada: \_\_\_\_\_

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**ANEXO VII**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_/ \_\_**

**Processo Administrativo nº 10884/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º07/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO, TELÃO E , EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODAS AS ESTRUTURAS E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).**

**O Prefeitura Municipal de Guapimirim**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.547.500/0001-83, com sede situada na Avenida Dedo de Deus, 1161, através da Secretaria supracitada na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Secretário Municipal de CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, senhor (a) XXX, portador da matrícula funcional n.º xxxxx, ora denominado GESTOR DA ATA, e a empresa \_\_\_\_\_ situada na Rua \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº 10884/2024, que se regerá pelas normas da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 2454/2023 de 23 de outubro de 2023, do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento, trio elétrico, telão e , equipamentos de montagem, desmontagem de todas as estruturas e serviço de bombeiro civil em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e

Economia Criativa especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 07/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 1.2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

1.2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

## CLÁUSULA SEGUNDA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

2.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº            Órgãos Participantes            Unidade            Quantidade

## CLÁUSULA QUARTA- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**4.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**4.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**4.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS LIMITES PARA ADESÕES**

**5.1.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**5.2.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**5.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

**6.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**6.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**6.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**6.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**6.5.** O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**6.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**6.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**6.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

**6.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

**6.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**6.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**6.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

**6.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**7.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **CLÁUSULA OITAVA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.7.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA NONA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**9.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**9.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**9.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**9.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**9.4.** O controle e o gerenciamento dos quantitativos das atas de registro de preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados pelo órgão gerenciador ou pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas por meio de Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos no presente regulamento e em regulamento relativo ao planejamento das contratações públicas.

**9.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**9.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**9.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**10.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

**10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**10.1.5** For liberado;

**10.1.6** Não aceitar o preço revisado pela Administração.

**10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1.1,10.1.2 e 10.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**10.4.1.** Por razão de interesse público;

**10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**10.5.** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.5.1** O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do Órgão Gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inc. XIIIV, do Decreto Municipal nº 2454/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, inc. IX, do Decreto nº 2454/2023).

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CONDIÇÕES GERAIS**

Processo:10884/2024	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

**12.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM.**

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025.**

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, **DECLARO(AMOS)** que, a empresa ....., tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº.07/2025**, cujo contratação de empresa especializada em fornecimento de estrutura, sonorização, iluminação, banheiros químicos, tendas, camarins, grades de isolamento, trio elétrico, telão e equipamentos de montagem, desmontagem de todas as estruturas e serviço de bombeiro civil, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.

....., ..... de ..... de 2025.

.....  
(Assinatura do Representante Legal)

**OBS: Esta declaração deverá ser juntada no sistema eletrônico que ocorrerá o processo licitatório. A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinado pelo representante legal da empresa.**

Processo:10884/2024	Página:	Rubrica:
---------------------	---------	----------

### **ATENÇÃO**

É responsabilidade da empresa o envio de **recibo de retirada de edital pela internet** ao Setor de Comissão Permanente de Licitação.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Guapimirim/RJ da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da internet <https://guapimirim.rj.gov.br/novo/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Endereço para envio do recibo:  
Prefeitura de Guapimirim  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
E-mail: [licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br](mailto:licitacao.casacivil@guapimirim.rj.gov.br)

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO A DOCUMENTAÇÃO.**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº07/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 10884/2024

EMPRESA:

SEDE NA:

CNPJ Nº \_\_\_\_\_,

EMAIL, \_\_\_\_\_

REPRESENTADO POR, \_\_\_\_\_, INSCRITO NO CPF Nº

\_\_\_\_\_, PORATADOR DO RG Nº \_\_\_\_\_, Participante da licitação

modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2025, referente ao processo administrativo nº

10884/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS**

**QUÍMICOS, TENDAS, CAMARINS, GRADES DE ISOLAMENTO, TRIO ELÉTRICO,**

**TELÃO E , EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TODAS AS**

**ESTRUTURAS E SERVIÇO DE BOMBEIRO CIVIL**, em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa conforme disposto no Termo de

Referência – Anexo II, declara que recebeu os documentos e tomou conhecimento de

todas as informações constantes do Edital supracitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Guapimirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do representante da empresa

Espaço destinado ao carimbo da empresa

--